



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2010**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.025304/2010-78**

**O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F”, Edifício Áurea, na cidade de Brasília -DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto 3.931 de 19/09/2001 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e Lei Complementar 123/2006.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão, por meio de Sistema Eletrônico:

**DATA: 02/12/2010**

**HORÁRIO: 09: 30 horas (horário de Brasília).**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).**

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **1. DO OBJETO**

**1.1** Constitui o objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais de **Órtese e Prótese para Cirurgia Cardíaca e Vascular** para os Hospitais Universitários – HU's vinculados a Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, coordenados pela Secretaria de Educação Superior - SESU/MEC, por meio da Diretoria de Hospitais Universitários Federais e Residências de Saúde/Coordenação Geral de Hospitais Universitários Federais - CGHU, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos

### **1.2 PARTICIPANTES**

Para efeito deste Edital, têm-se como participantes do Projeto de Aquisição materiais de **Órtese e Prótese para Cirurgia Cardíaca e Vascular**

**1.2.1 Fornecedor:** Empresa fornecedora do bem, de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico (Contratado).

**1.2.2 Órgão Licitante e Gerenciador:** Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE, responsável por todos os procedimentos preliminares à contratação e gerenciamento da Ata de Registro de Preço;

**1.2.3 Órgãos Participantes/Contratantes:** Hospitais Universitários subordinados e/ou vinculados às Instituições Federais de Ensino – IFES, conforme relação a seguir:

ORDEM	UASG	IFES	HOSPITAIS
1	155001	HCPA	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE
2	150229	UFAL	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF ALBERTO ANTUNES
3	150224	UFAM	HU. GETÚLIO VARGAS
4	153040	UFBA	HU PROFESSOR EDGARD SANTOS
5	150244	UFC-1	HU WALTER CANTÍDIO
6	153057	UFF	HU ANTÔNIO PEDRO
7	153054	UFG	HOSPITAL DE CLÍNICAS
8	150248	UFGD	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
9	154072	UFMA	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
10	153261	UFMG	HOSPITAL DE CLÍNICAS
11	154357	UFMS	HU MARIA APARECIDA PEDROSSIAN
12	158172	UFPA	HU JOÃO DE BARROS BARRETO
13	153071	UFPB	HU LAURO WANDERLEY
14	153094	UFPE	HOSPITAL DE CLÍNICAS
15	153079	UFPR	HOSPITAL DE CLÍNICAS
16	153152	UFRJ- 1	HU CLEMENTINO FRAGA FILHO
17	153108	UFRN-1	HU ONOFRE LOPES
18	154177	UFS	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
19	150232	UFSC	HU POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO
20	150221	UFTM	HOSPITAL ESCOLA
21	150233	UFU	HOSPITAL DE CLÍNICAS
22	154106	UNB	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO
23	153031	UNIFESP	HOSPITAL SÃO PAULO

**1.2.4 Quantitativo Estimado:** A quantidade de materiais de **Órtese e Prótese para Cirurgia Cardíaca e Vascular** estimada para 12 meses, constante do Termo de Referência e conforme a

seguir detalhado, foi calculada levando-se em consideração as necessidades apontadas pelos 23 (vinte e três) HU's.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	TOTAL	
			QTD Mensal	QTD Anual
1	BALAO INTRA-AORTICO: - NOS TAMANHOS DE 25CC A 50CC ADULTO E PEDIATRICO;- CONSTANDO DE: CONECTOR EM Y, MEMBRANA DO BALAO, TRAVA DA BAINHA, CATETER, LUMEN CENTRAL OU CORDA GUIA, EXTREMIDADES MACHO DO LUER, TUBO EXTRA COR- POREO, CORDA GUIA, COBERTURA DA CORDA GUIA, TUBO PROTETOR DO STAT GARD, EXTREMIDADE FEMEA DO LUER CENTRAL, CONECTOR SL, APOIO DE SUTURA, PROTETOR DO SHEATHLESS GARD, VALVULA HEMOSTATICA, DILATADOR, SERINGA 60ML, TUBO DE PRESSAO, VALVULA DE 03 VIAS, AGULHA ANGIOGRAFICA, COBERTURA DO LUER, BAINHA COM INTRODUTOR STANDARD, BAINHA COM INTRODUTOR DE 08 FR, EXTENSAO DO CATETER.	246293	113	1350
2	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO DE CÂMARAS CARDÍACAS, CONFECCIONADA EM PVC, COM PONTA ARREDONDADA, MÚLTIPLOS ORIFÍCIOS, QUE POSSUA SISTEMA DE TRAVAMENTO E DIVERSOS TAMANHOS (ADULTO E PEDIÁTRICO).	315561	36	436
3	CÂNULA DE ASPIRAÇÃO DE CÂMARAS CARDÍACAS, CONFECCIONADA EM SILICONE, COM PONTA ARREDONDADA, MÚLTIPLOS ORIFÍCIOS, QUE POSSUA SISTEMA DE TRAVAMENTO E DIVERSOS TAMANHOS (ADULTO E PEDIÁTRICO).	315561	36	426
4	CÂNULA DE CARDIOPLEGIA ANTERÓGRADA AÓRTICA, CONFECCIONADA EM PVC, COM AGULHA DE INSERÇÃO ATRAUMÁTICA, COM TAMANHOS VARIADOS (ADULTO E PEDIÁTRICO).	315582	36	426
5	CÂNULA DE CARDIOPLEGIA ANTERÓGRADA CORONARIANA, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, COM AGULHA DE INSERÇÃO ATRAUMÁTICA, COM TAMANHOS VARIADOS (ADULTO E PEDIÁTRICO).	315586	36	426
6	CÂNULA DE CARDIOPLEGIA ANTERÓGRADA CORONARIANA, CONFECCIONADA EM SILICONE, COM AGULHA DE INSERÇÃO ATRAUMÁTICA, COM TAMANHOS VARIADOS (ADULTO E PEDIÁTRICO).	315584	35	416
7	CÂNULA DE CARDIOPLEGIA RETRÓGRADA CONFECCIONADA EM PVC, COM MÚLTIPLOS ORIFÍCIOS, COM TORNEIRAS DE TRÊS VIAS, COM TAMANHOS VARIADOS (ADULTO E PEDIÁTRICO).	315564	27	321
8	CÂNULA DE PERFUSÃO AÓRTICA, CONFECCIONADA EM PVC, ARAMADA INTERNAMENTE, RETA E CURVA, EM TAMANHOS E FORMATOS VARIADOS.	322541	46	556

9	CÂNULA FEMORAL ARTERIAL, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, ARAMADA, COM DOIS DILATADORES, EM DIVERSOS TAMANHOS, COM PONTA RADIOPACA.	289637	64	766
10	CÂNULA FEMORAL VENOSA, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, ARAMADA, COM DOIS DILATADORES, EM DIVERSOS TAMANHOS, COM PONTA RADIOPACA.	338123	148	1776
11	CÂNULA FEMORAL VENOSA, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, ARAMADA, COM DOIS DILATADORES, EM DIVERSOS TAMANHOS, COM PONTA RADIOPACA.	310641	46	548
12	CÂNULA PARA DRENAGEM DE VEIA CAVA, COM ESTÁGIO SIMPLES, CONFECCIONADA EM PVC, ARAMADA INTERNAMENTE, RETA E CURVA, EM TAMANHOS E FORMATOS VARIADOS.	310652	82	978
13	CARDIODESFIBRILADOR COM MULTI-SITIO (RESSINCROIZADOR):- MARCAPASSO MULTI-SITIO E DESFIBRILADOR CARDIOVERSOR IMPLANTAVEL, AMBOS EM UM MESMO APARELHO;- CAPACIDADE DE PROGRAMACAO INDEPENDENTE DAS CAMARAS ESTIMULADAS E DAS CAMARAS SENTIDAS;- TESTES DE LIMIAIR DE CAPTURA DE VENTRICULO DIREITO E VENTRICULO ESQUERDO INDEPENDENTES;- FREQUENCIA DE HISTERESE NO INTERVALO AV/PV;- DIAGRAMA CONTENDO OS ULTIMOS 60 EPISODIOS COM INFORMACAO DETALHADA;- TERAPIA DE CHOQUE: DE NO MÍNIMO 35 JOULES ENTREGUES;- LARGURA DE PULSO E AMPLITUDE DE PULSO INDEPENDENTES NO VENTRICULO DIREITO E VENTRICULO ESQUERDO.- ACOMPANHA ELETRODO PARA CARDIODESFIBRILADOR COMPOSTO DE:- ELETRODO ENDOCARDICO BIPOLAR COM CORTICOIDE;- DUPLO COIL;- FIXACAO RETRATIL (ATIVA) OU PASSIVA (ALETAS);- COMPRIMENTO: COIL DE CHOQUE PROXIMAL 8 (+/-1) CM, COIL DE CHOQUE DISTAL 5 (+/-1) CM E ELETRODO 58 E 65 CM; - COM ISOLAMENTO DE SILICONE	328552	19	232
14	CARDIODESFIBRILADOR IMPLANTAVEL (CDI) DE CÂMARA DUPLA:- ANTIBRADICARDIA E ANTITAQUICARDIA;- COMPOSTO DE UM CARDIOVERSOR DESFIBRILADOR AUTOMATICO IMPLANTAVEL, COM MARCAPASSO CAMARA DUPLA E RESPOSTA DE FREQUENCIA; - PORTICOS DE DESFIBRILACAO DF-1; - PORTICO DE ESTIMULACAO E SENSE VENTRICULAR IS-1 BIPOLAR;- PORTICO DE ESTIMULACAO E SENSE ATRIAL IS-1 BIPOLAR.	302811	19	225

15	CARDIODEFIBRILADOR IMPLANTAVEL (CDI) DE CÂMARA ÚNICA;- ANTIBRADICARDIA E ANTITAQUIARRITMIA;- COMPOSTO DE UM CARDIOVERSOR DEFIBRILADOR AUTOMATICO IMPLANTAVEL; - COM MARCAPASSO CAMARA UNICA E RESPOSTA DE FREQUENCIA; - PORTICOS DE DEFIBRILACAO DF-1; - PORTICO DE ESTIMULACAO E SENSE VENTRICULAR IS-1 BIPOLAR.	255746	18	219
16	CATETER DE TERMODILUICAO (SWAN GANZ), CALIBRE 7.5 F, COMPRIMENTO DE 110 CM,COM VIA EXTRA PARA INFUSAO:- COM BALAO DIRECIONADOR POR FLUXO DE 05 VIAS: * VIA DISTAL PARA MEDIDA DE PRESSAO DE ARTERIA PULMONAR; * VIA PROXIMAL PARA MEDIDA DE PRESSAO DE ATRIO DIREITO; * VIA ADICIONAL PARA INFUSAO DE DROGAS; * VIA DE TEMPERATURA; * VIA PARA ENCHIMENTO DO BALAO; - COM MARCAS INDICADORAS DE COMPRIMENTO DE 10 EM 10 CM;- ACOMPANHADO DE SERINGA LIMITADA EM 1.5 ML, PARA ENCHIMENTO DO BALAO.	364903	79	951
17	CATETER DE TERMODILUICAO (SWAN-GANZ) PARA DEBITO CARDIACO CONTINUO:- COM FILAMENTO TERMICO PARA MEDIDA DE DEBITO CARDIACO CONTINUO; - RADIOPACO; - CONFECCIONADO EM PVC E REVESTIDO DE HEPARINA; - CALIBRE 7.5 F; - COMPRIMENTO DE 110 CM; - COM BALAO DIRECIONADOR POR FLUXO DE 05 VIAS: * VIA DISTAL PARA MEDIDA DE PRESSAO DE ARTERIA PULMONAR; * VIA PROXIMAL PARA MEDIDA DE PRESSAO ATRIAL DIREITA; * VIA DO TERMISTOR; * VIA DO FILAMENTO TERMICO; * VIA PARA ENCHIMENTO DO BALAO; - COM MARCAS INDICADORAS DE COMPRIMENTO, DE 10 EM 10 CM; - ACOMPANHADO DE SERINGA LIMITADA EM 1.5 ML, PARA ENCHIMENTO DO BALAO.	364903	87	1039
18	CATETER DE TERMODILUICAO (SWAN-GANZ) PEDIATRICO, CALIBRE 05 F: - COMPRIMENTO DE 90 CM; - COM BALAO DIRECIONADOR POR FLUXO DE 04 VIAS: * VIA DISTAL PARA MEDIDA DE PRESSAO DE ARTERIA PULMONAR; * VIA PROXIMAL PARA MEDIDA DE PRESSAO ATRIAL DIREITA; * VIA DE TEMPERATURA; * VIA PARA ENCHIMENTO DO BALAO; - COM MARCAS INDICADORAS DE COMPRIMENTO, DE 10 EM 10 CM; - ACOMPANHADO DE SERINGA LIMITADA EM 1.5 ML, PARA ENCHIMENTO DO BALAO; - COM CAMISA PROTETORA.	367226	15	181

19	CATETER DUPLO LUMEN DE CURTA PERMANENCIA ADULTO FEMORAL PARA HEMODIALISE, COMPRIMENTO DE 30 + OU - 10 CM E DIAMETRO DE 12 A 15 FR, CONFECCIONADO EM SILICONE OU POLIURETANO COM EXTREMIDADE RADIOPACA, COM EXTENSOES DUPLAS LUMEN ARTERIAL MAIS CURTO QUE O LUMEN VENOSO E COM DOIS ORIFICIOS DE FLUXO DE ENTRADA PARA MANTER O FLUXO DE SANGUE COM PELO MENOS DOIS ORIFICIOS DE FLUXO DE ENTRADA PARA MANTER O FLUXO DE SANGUE EXTENSAO COM PINCA EM LINHA E ADAPTADOR LUERLOCK COM CODIGO DE CORES VERMELHO PARA FLUXO DE SAIDA DE SANGUE ARTERIAL E AZUL PARA SANGUE VENOSO COM TAMPAS DE VEDACAO DE INJECAO COM O CATETER KIT COM AGULHA DE PUNCAO, FIO GUIA, DILATADOR - INSERCAO POR TECNICA DE SELDINGER	265590	174	2090
20	CATETER DUPLO LUMEN DE CURTA PERMANENCIA ADULTO JUGULAR PARA HEMODIALISE, COMPRIMENTO DE 20 + OU - 5 CM E DIAMETRO DE 12 A 15 FR, CONFECCIONADO EM SILICONE OU POLIURETANO COM EXTREMIDADE RADIOPACA, COM EXTENSOES DUPLO LUMEN ARTERIAL MAIS CURTO QUE O LUMEN VENOSO E COM PELO MENOS DOIS ORIFICIOS DE FLUXO DE ENTRADA PARA MANTER O FLUXO DE SANGUE EXTENSAO COM PINCA EM LINHA E ADAPTADOR LUERLOCK COM CODIGO DE CORES VERMELHO PARA FLUXO DE SAIDA DE SANGUE ARTERIAL E AZUL PARA SANGUE VENOSO COM TAMPAS DE VEDACAO DE INJECAO COM O CATETER KIT COM AGULHA DE PUNCAO, FIO GUIA, DILATADOR - INSERÇÃO POR TECNICA DE SELDINGER	265590	138	1660
21	CATETER DUPLO LUMEN DE CURTA PERMANENCIA INFANTIL FEMORAL PARA HEMODIALISE, COMPRIMENTO DE 20 + OU - 05 CM E DIAMETRO DE 9 A 12 FR, CONFECCIONADO EM SILICONE OU POLIURETANO COM EXTREMIDADE RADIOPACA, COM EXTENSOES DUPLAS LUMEN ARTERIAL MAIS CURTO QUE O LUMEN VENOSO E COM DOIS ORIFICIOS DE FLUXO DE ENTRADA PARA MANTER O FLUXO DE SANGUE COM PELO MENOS DOIS ORIFICIOS DE FLUXO DE ENTRADA PARA MANTER O FLUXO DE SANGUE EXTENSAO COM PINCA EM LINHA E ADAPTADOR LUERLOCK COM CODIGO DE CORES VERMELHO PARA FLUXO DE SAIDA DE SANGUE ARTERIAL E A ZUL PARA SANGUE VENOSO COM TAMPAS DE VEDACAO DE INJECAO COM O CATETER KIT COM AGULHA DE PUNCAO, FIO GUIA, DILATADOR " INSERÇÃO POR TECNICA DE SELDINGER	265590	96	1152

22	<p>CATETER DUPLO LUMEN DE CURTA PERMANENCIA INFANTIL JUGULAR PARA HEMODIALISE, COMPRIMENTO DE 15 + OU - 05 CM E DIAMETRO DE 8 A 11 FR, CONFECCIONADO EM SILICONE OU POLIURETANO COM EXTREMIDADE RADIOPACA, COM EXTENSOES DUPLO LUMEN ARTERIAL MAIS CURTO QUE O LUMEN VENOSO E COM DOIS ORIFICIOS DE FLUXO DE ENTRADA PARA MANTER O FLUXO DE SANGUE COM PELO MENOS DOIS ORIFICIOS DE FLUXO DE ENTRADA PARA MANTER O FLUXO DE SANGUE EXTENSAO COM PINCA EM LINHA E ADAPTADOR LUERLOCK COM CODIGO DE CORES VERMELHO PARA FLUXO DE SAIDA DE SANGUE ARTERIAL E AZUL PARA SANGUE VENOSO COM TAMPAS DE VEDAÇÃO DE INJECAO COM O CATETER KIT COM AGULHA DE PUNCAO, FIO GUIA, DILATADOR INSERÇÃO POR TECNICA DE SELDINGER</p>	265590	21	252
23	<p>CATETER DUPLO LUMEN DE LONGA PERMANENCIA ADULTO FEMORAL PARA HEMODIALISE, TUNELIZADO, COMPRIMENTO DE 40 + OU - 10 CM E DIAMETRO DE 13 A 16 FR, CONFECCIONADO EM SILICONE OU POLIURETANO COM EXTREMIDADE RADIOPACA, CUFF DE DACRON, COM EXTENSOES DUPLO LUMEN ARTERIAL MAIS CURTO QUE O LUMEN VENOSO E COM PELO MENOS DOIS ORIFICIOS DE FLUXO DE ENTRADA PARA MANTER O FLUXO DE SANGUE EXTENSAO COM PINCA EM LINHA E ADAPTADOR LUERLOCK COM CODIGO DE CORES VERMELHO PARA FLUXO DE SAIDA DE SANGUE ARTERIAL E AZUL PARA SANGUE VENOSO COM TAMPAS DE VEDACAO QUE PERMITAM INJECAO, KIT COM CATETER, AGULHA DE PUNCAO, FIO GUIA, DILATADOR TUNELIZADOR E BAINHA DE INTRODUÇÃO</p>	265590	46	552
24	<p>CATETER DUPLO LUMEN DE LONGA PERMANENCIA ADULTO JUGULAR PARA HEMODIALISE, TUNELIZADO, COMPRIMENTO DE 30 + OU - 10 CM E DIAMETRO DE 12 A 15 FR, CONFECCIONADO EM SILICONE OU POLIURETANO COM EXTREMIDADE RADIOPACA, CUFF DE DACRON, COM EXTENSOES DUPLO LUMEN ARTERIAL MAIS CURTO QUE O LUMEN VENOSO E COM DOIS ORIFICIOS DE FLUXO DE ENTRADA PARA MANTER O FLUXO DE SANGUE, EXTENSÃO COM PINCA EM LINHA E ADAPTADOR LUERLOCK COM CODIGO DE CORES VERMELHO PARA FLUXO DE SAIDA DE SANGUE ARTERIAL E AZUL PARA SANGUE VENOSO COM TAMPAS DE VEDACAO QUE PERMITAM INJECAO, KIT COM CATETER, AGULHA DE PUNCAO, FIO GUIA, DILATADOR TUNELIZADOR E BAINHA DE INTRODUCAO</p>	265590	57	678

25	<p>CATETER DUPLO LUMEN DE LONGA PERMANENCIA ADULTO SPLIT PARA HEMODIALISE, TUNELIZADO, COMPRIMENTO DE 30 + OU -10 CM E DIAMETRO DE 12 A 16 FR, CONFECCIONADO EM SILICONE OU POLIURETANO COM EXTREMIDADE RADIOPACA, CUFF DE DACRON, COM EXTENSÕES DUPLO LÚMEN CATETER ARTERIAL PODE SER SEPARADO EM SUA EXTREMIDADE INTRA-VENOSA DO CATETER VENOSO E COM PELO MENOS DOIS ORIFICIOS DE FLUXO DE ENTRADA PARA MANTER O FLUXO DE SANGUE EXTENSAO COM PINCA EM LINHA E ADAPTADOR LUERLOCK COM CODIGO DE CORES VERMELHO PARA FLUXO DE SAIDA DE SANGUE ARTERIAL E AZUL PARA SANGUE VENOSO COM TAMPAS DE VEDACAO QUE PERMITAM INJECAO. KIT COM CATETER, AGULHA DE PUNCAO, FIO GUIA, DILATADOR TUNELIZADOR E BAINHA DE INTRODUCAO</p>	265590	37	443
26	<p>CATETER DUPLO LUMEN DE LONGA PERMANENCIA INFANTIL FEMORAL PARA HEMODIALISE, TUNELIZADO, COMPRIMENTO DE 25 + OU - 5 CM E DIAMETRO DE 10 A 12 FR, CONFECCIONADO EM SILICONE OU POLIURETANO COM EXTREMIDADE RADIOPACA, CUFF DE DACRON, COM EXTENSOES DUPLO LUMEN ARTERIAL MAIS CURTO QUE O LUMEN VENOSO E COM DOIS ORIFICIOS DE FLUXO DE ENTRADA PARA MANTER O FLUXO DE SANGUE EXTENSAO COM PINCA EM LINHA E ADAPTADOR LUERLOCK COM CODIGO DE CORES VERMELHO PARA FLUXO DE SAIDA DE SANGUE ARTERIAL E AZUL PARA SANGUE VENOSO COM TAMPAS DE VEDACAO QUE PERMITAM INJECAO KIT COM CATETER, AGULHA DE PUNCAO, FIO GUIA, DILATADOR TUNELIZADOR E BAINHA DE INTRODUCAO</p>	265590	3	38
27	<p>CATETER DUPLO LUMEN DE LONGA PERMANENCIA INFANTIL JUGULAR PARA HEMODIALISE, TUNELIZADO, COMPRIMENTO DE 20 + OU - 5 CM E DIAMETRO DE 10 A 12 FR, CONFECCIONADO EM SILICONE OU POLIURETANO COM EXTREMIDADE RADIOPACA, CUFF DE DACRON, COM EXTENSOES DUPLO LUMEN ARTERIAL MAIS CURTO QUE O LUMEN VENOSO E COM PELO MENOS DOIS ORIFICIOS DE FLUXO DE ENTRADA PARA MANTER O FLUXO DE SANGUE EXTENSAO COM PINCA EM LINHA E ADAPTADOR LUERLOCK COM CODIGO DE CORES VERMELHO PARA FLUXO DE SAIDA DE SANGUE ARTERIAL E A ZUL PARA SANGUE VENOSO COM TAMPAS DE VEDACAO QUE PERMITAM INJECAO KIT COM CATETER, AGULHA DE PUNCAO, FIO GUIA, DILATADOR TUNELIZADOR E BAINHA DE INTRODUCAO</p>	265590	12	144

28	CATETER DUPLO LUMEN DE LONGA PERMANENCIA INFANTIL SPLIT PARA HEMODIALISE, TUNELIZADO, COMPRIMENTO DE 20 + OU -05 CM E DIAMETRO DE 10 A 12 FR, CONFECCIONADO EM SILICONE OU POLIURETANO COM EXTREMIDADE RADIOPACA, CUFF DE DACRON, COM EXTENSOES DUPLO LÚMEN ARTERIAL PODE SER SEPARADO EM SUA EXTREMIDADE INTRA-VENOSA DO CATETER VENOSO E COM PELO MENOS DOIS ORIFICIOS DE FLUXO DE ENTRADA PARA MANTER O FLUXO DE SANGUE EXTENSAO COM PINCA EM LINHA E ADAPTADOR LUERLOCK COM CODIGO DE CORES VERMELHO PARA FLUXO DE SAIDA DE SANGUE ARTERIAL E A ZUL PARA SANGUE VENOSO COM TAMPAS DE VEDAÇÃO QUE PERMITAM INJECAO KIT COM CATETER, AGULHA DE PUNCAO, FIO GUIA, DILATADOR TUNELIZADOR E BAINHA DE INTRODUCAO	265590	4	44
29	CATETER PARA EMBOLECTOMIA N° 2FR A N° 7FR- CATETER BALÃO PARA EMBOLECTOMIA ARTERIAL OU VENOSA, TIPO FOGARTY, TAMANHOS 2FR, 3FR, 4FR, 5FR, 6FR, 7FR COM APROXIMADAMENTE 80CM DE COMPRIMENTO, COM BALÃO EM LÁTEX NATURAL, E GUIA. O BALÃO DEVERÁ APRESENTAR-SE UNIFORME E RESISTENTE QUANDO INFLADO. PREFERENCIALMENTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM QUE MANTENHA SEU COMPRIMENTO DE FORMA A NÃO APRESENTAR DOBRAS OU VICIOS NA SUA EXTENSÃO.	246479	75	897
30	CATETER SEMI-IMPLANTÁVEL DE LONGA PERMANENCIA, LUMEN DUPLO,ADULTO, TUNELIZADO, COMPRIMENTO DE 60 CM +/- 10: DIAMETRO DO CATETER DE 10 A 12 FR E DE CADA LUMEN INTERNO DE 1,4 + OU -“ 0.2 MM CONFECCIONADO EM SILICONE RADIOPACO OU POLIURETANO; COM CUFF DE DACRON E COM EXTENSOES DUPLAS;- EXTENSAO COM PINCA EM LINHA E ADAPTADOR LUERLOCK COM TAMPAS DE VEDACAO QUE PERMITAM INJEÇÃO. KIT COM CATETER, AGULHA DE PUNCAO, FIO GUIA, DILATADOR TUNELIZADOR E BAINHA DE INTRODUCAO.	288133	45	536
31	CATETER SEMI-IMPLANTVEL DE LONGA PERMANENCIA, LUMEN DUPLO,ADULTO, TUNELIZADO, COMPRIMENTO DE 60 CM +/- 10: DIAMETRO DO CATETER DE 9 A 11 FR E DOS LUMENS INTERNOS DE 1,4 + OU -“ 0.2 MM E DE PELO MENOS 0,7 MM RESPECTIVAMENTE CONFECCIONADO EM SILICONE RADIOPACO OU POLIURETANO; COM CUFF DE DACRON E COM EXTENSOES DUPLAS;- EXTENSAO COM PINCA EM LINHA E ADAPTADOR LUERLOCK COM TAMPAS DE VEDACAO QUE PERMITAM INJEÇÃO. KIT COM CATETER, AGULHA DE PUNCAO, FIO GUIA, DILATADOR TUNELIZADOR E BAINHA DE INTRODUCAO.	288133	26	306

32	CATETER SEMI-IMPLANTÁVEL DE LONGA PERMANENCIA, LUMEN DUPLO, INFANTIL, TUNELIZADO, COMPRIMENTO DE 60 CM +/- 10: DIAMETRO DO CATETER DE 7 A 9 FR E DOS LUMENS INTERNOS DE 1,0 + OU - 0,2 MM E 0,8 + OU - 0,2 MM RESPECTIVAMENTE, RADIOPACO CONFECCIONADO EM SILICONE OU POLIURETANO; COM CUFF DE DACRON E COM EXTENSOES DUPLAS;- EXTENSAO COM PINCA EM LINHA E ADAPTADOR LUERLOCK COM TAMPAS DE VEDACAO QUE PERMITAM INJEÇÃO. KIT COM CATETER, AGULHA DE PUNCAO, FIO GUIA, DILATADOR TUNELIZADOR E BAINHA DE INTRODUCAO.	288133	27	318
33	CATETER SEMI-IMPLANTÁVEL DE LONGA PERMANENCIA, LUMEN UNICO, INFANTIL LACTENTES, TUNELIZADO, COMPRIMENTO DE 80 CM +/-20 DIAMETRO DO CATETER DE 4 A 5 FR E DO LUMEN INTERNO DE 0,8 + OU - 0,2 MM RADIOPACO CONFECCIONADO EM SILICONE OU POLIURETANO; COM CUFF DE DACRON E COM EXTENSOES DUPLAS;- EXTENSAO COM PINCA EM LINHA E ADAPTADOR LUERLOCK COM TAMPAS DE VEDACAO QUE PERMITAM INJEÇÃO. KIT COM CATETER, AGULHA DE PUNCAO, FIO GUIA, DILATADOR TUNELIZADOR E BAINHA DE INTRODUCAO.	288133	25	294
34	CATETER SEMI-IMPLANTÁVEL DE LONGA PERMANENCIA, LUMEN UNICO, INFANTIL PRE-ESCOLAR, TUNELIZADO, COMPRIMENTO DE 80 CM +/-20 DIAMETRO DO CATETER DE 6 A 7 FR E DO LUMEN INTERNO DE 1,0 + OU - 0,2 MM RADIOPACO CONFECCIONADO EM SILICONE OU POLIURETANO; COM CUFF DE DACRON E COM EXTENSOES DUPLAS;- EXTENSAO COM PINCA EM LINHA E ADAPTADOR LUERLOCK COM TAMPAS DE VEDACAO QUE PERMITAM INJEÇÃO. KIT COM CATETER, AGULHA DE PUNCAO, FIO GUIA, DILATADOR TUNELIZADOR E BAINHA DE INTRODUCAO.	288133	24	282
35	CATETER SEMI-IMPLANTÁVEL DE LONGA PERMANENCIA, LUMEN UNICO, INFANTIL RECEM NASCIDO, TUNELIZADO, COMPRIMENTO DE 80 CM +/-20 DIAMETRO DO CATETER DE 2,5 A 3,0 FR E DO LUMEN INTERNO DE 0,6 + OU - 0,2 MM RADIOPACO CONFECCIONADO EM SILICONE OU POLIURETANO; COM CUFF DE DACRON E COM EXTENSOES DUPLAS;- EXTENSAO COM PINCA EM LINHA E ADAPTADOR LUERLOCK COM TAMPAS DE VEDACAO QUE PERMITAM INJEÇÃO. KIT COM CATETER, AGULHA DE PUNCAO, FIO GUIA, DILATADOR TUNELIZADOR E BAINHA DE INTRODUCAO.	288133	24	282
36	CATETER TOTALMENTE IMPLANTÁVEL, COMPRIMENTO DE 75 CM +/- 10 CM, 6 FR +/- 1, DE POLIURETANO OU SILICONE, RADIOPACO, COM CÂMARA DE INFUSÃO RECOBERTA POR MEMBRANA DE SILICONE RESISTENTE A PUNÇÕES E DIÂMETRO INTERNO DE 1,0 MM +/- 0,2 MM; KIT COM CATETER, CAMARA DE INFUSAO, AGULHA DE PUNCAO VENOSA, AGULHA DE PUNCAO DA CAMARA DE INFUSAO, INTRODUTOR, FIO GUIA, DILATADOR E TUNELIZADOR	288133	18	211

37	CATETER TOTALMENTE IMPLANTÁVEL, COMPRIMENTO DE 75 CM +/- 10 CM, 8 FR +/- 1, DE POLIURETANO OU SILICONE, RADIOPACO, COM CÂMARA DE INFUSÃO RECOBERTA POR MEMBRANA DE SILICONE RESISTENTE A PUNÇÕES E DIÂMETRO INTERNO DE 1,6 MM +/- 0,2 MM; KIT COM CATETER, CAMARA DE INFUSAO, AGULHA DE PUNÇÃO VENOSA, AGULHA DE PUNCAO DA CAMARA DE INFUSAO, INTRODUTOR, FIO GUIA, DILATADOR E TUNELIZADOR	288133	38	454
38	CATETER VENOSO CENTRAL PARA LACTENTES E RECEM NASCIDOS (SELDINGER), 18 G:- MATERIAL DE POLIURETANO RADIOPACO PARA PUNCAO VENOSA;- DIAMETRO DE 0.6 X 0.9 (+/- 02) MM;- COMPRIMENTO DE 10 (+/- 02) CM;- COM AGULHA DE PUNCAO; E - FIO GUIA METALICO COM ESPESSURA DE 18 F.	288133	148	1774
39	CATETER VENOSO CENTRAL PEDIATRICO (SELDINGER), 20 E 22 G:- DE POLIURETANO RADIOPACO PARA PUNCAO PELA TECNICA DE SELDINGER; - COM AGULHA DE PUNCAO E FIO GUIA METALICO COM DIAMETRO DE 20 G;- COMPRIMENTO DE 15 (+/- 03) CM.	288133	2999	35992
40	CATETER VENOSO CENTRAL PEDIATRICO (SELDINGER), 24 G:- DE POLIURETANO RADIOPACO PARA PUNCAO PELA TECNICA DE SELDINGER; - COM AGULHA DE PUNCAO E FIO GUIA METALICO COM DIAMETRO DE 24 G;- COMPRIMENTO DE 12 (+/- 03) CM.	288133	2795	33542
41	CONJUNTO DESCARTAVEL DE CIRCULACAO ASSISTIDA QUE PERMITA REALIZAÇÃO DE "MINI-CEC":- EM POLICARBONATO;- ROTOR ESTABILIZADO MAGNETICAMENTE;- HIDRAULICOS OTIMIZADOS;- COMPARTIMENTO ESPIRALADO(OTIMIZA RAZAO DE FLUXO);- SISTEMA COM CANAIS DE FLUXO;- UM PONTO DE CONTATO PARA ROTACAO;- SEM SELAGEM;- SEM ZONAS MORTAS;- PRIMING: 32 ML;- SUPERFICIE: 190 CM QUADRADOS;- FLUXO: 0-10 L/MIN;- ESTERELIZADO EM OXIDO DE ETILENO;	132071	110	1320
42	CONJUNTO INTRODUTOR 6F, PARA CATETER DE TERMODILUICAO CALIBRE 05F: - COMPOSTO DE: * SERINGA; * CATETER CURTO 18 G SOBRE AGULHA; * FIO GUIA DIAMETRO 0.89 MM E COMPRIMENTO 45 CM, COM PONTA EM "J"; * DILATADOR DE VASO CALIBRE 06F, BAINHA INTRODUTORA 06F, RADIOPACA, COM VALVULA HEMOSTATICA E VIA LATERAL; * CAMISA PROTETORA CONTRA CONTAMINACAO, ADAPTAVEL A BAINHA INTRODUTORA, COM 80 CM DE COMPRIMENTO, COM SISTEMA DE TRAVAS DO CATETER.	272066	76	916
43	CONJUNTO INTRODUTOR PARA CATETER DE TERMODILUICAO (SWAN-GANZ) CALIBRE 8,5 F:- COMPOSTO DE: * GAZE ESTERIL; * AGULHA 22G COM SERINGA OU CATETER CURTO 18G SOBRE AGULHA; * FIO GUIA DIAMETRO 0,89MM E COMPRIMENTO 45CM, COM PONTA EM "J"; * BISTURI DESCARTÁVEL	277002	139	1671

44	CONJUNTO PARA AUTO TRANSFUSAO CONSTITUIDO DE UM RESERVATORIO COM SISTEMA PARA ROMPIMENTO DE BOLHAS E FILTRO PARA RETENÇÃO DE PARTICULAS.	385608	1	10
45	CONJUNTO PARA CIRCULACAO ASSISTIDA CONTENDO UMA BOMBA CENTRIFUGA, PARA PROPULSAO DO SANGUE, EQUIPADA COM TRANSDUTOR DE FLUXO, ENTRADA E SAIDA. TAMANHO 3/8 CALIBRE.	132071	134	1603
46	ELETRODO DE MARCAPASSO, BIPOLAR, ENDOCÁRDICO, COM FIXAÇÃO ATIVA (EXTENSÍVEL/RETRÁTIL) , COM CORTICÓIDE, DIÂMETRO MÁXIMO DE 6,8F, COMPOSTO DE SILICONE., CONECTOR TIPO: IS-1/VS-1.	363007	101	1207
47	ELETRODO DE MARCAPASSO, BIPOLAR, ENDOCÁRDICO, COM FIXAÇÃO PASSIVA, COM CORTICÓIDE, DIÂMETRO MÁXIMO DE 6,8F, COMPOSTO DE SILICONE., CONECTOR TIPO: IS-1/VS-1.	363007	78	939
48	ELETRODO DE MARCAPASSO, BIPOLAR, EPICÁRDICO, COM FIXAÇÃO ATIVA, COM CORTICÓIDE, DIÂMETRO MÁXIMO DE 6,8F, COMPOSTO DE SILICONE., CONECTOR TIPO: IS-1/VS-1.	363007	59	705
49	ELETRODO DE MARCAPASSO TEMPORARIO, PARA INTRODUCAO PELA SUBCLAVIA OU JUGULAR:- COM 02 POLOS METALICOS, COM 10 MM ENTRE UM POLO E OUTRO:- GRADUADO;- COM DIAMETROS DE 4 A 6 F E COMPRIMENTO DE 110 (+/-10) CM.	348567	102	1224
50	ELETRODO DE MARCAPASSO, UNIPOLAR, EPICÁRDICO, COM FIXAÇÃO ATIVA, COM CORTICÓIDE, DIÂMETRO MÁXIMO DE 6,8F, COMPOSTO DE SILICONE., CONECTOR TIPO: IS-1/VS-1.	363007	66	795
51	ELETRODO PARA CARDIODESFIBRILADOR, BIPOLAR, ENDOCÁRDICO, DUPLO COIL, COM FIXAÇÃO ATIVA (EXTENSÍVEL/RETRÁTIL) , COM CORTICÓIDE, DIÂMETRO MÁXIMO DE 8,6F, COMPOSTO DE SILICONE., 02 (DOIS) CONECTORES TIPO: IS-1/VS-1, 02 (DOIS) CONECTORES DF-1.	346939	34	412
52	ENXERTO ARTERIAL INORGANICO COM VALVULA MECANICA:- COM VALVULA DUPLO FOLHETO DE DISCO;- COM CONDUITO VALVADO;- COM DACRON REVESTIDO DE COLAGENO BOVINO (PRE-COAGULADO):- EM TAMANHOS DE 21 A 29 MM.	289067	16	187
53	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR DE DACRON TIPO DOUBLE-VELOUR BIFURCADO:- FLEXIVEL; - COM LINHA GUIA DE ALTA RESISTENCIA;- BAIXA POROSIDADE;- TAMANHO MAIOR QUE 40CM;- CALIBRE ENTRE 12 X 6MM E 22 X 11MM.	296752	26	311

54	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR DE DACRON TIPO DOUBLE-VELOUR RETO:- FLEXIVEL;- LINHA GUIA;- ALTA RESISTENCIA;- COM 70CM DE COMPRIMENTO;- BAIXA POROSIDADE;- ESTERIL;- CALIBRES : 6MM, 7MM, 8MM, 10MM, 16MM, 18MM, 20MM, 22MM, 24MM, 26MM, 28MM.	377623	15	184
55	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR DE DRACON TIPO WOVEN, RETO, COM 70CM DE COMPRIMENTO:- FLEXIVEL;- ESTERIL;- DE BAIXA POROSIDADE;- COM PRESENCA DE LINHA GUIA ALTA RESISTENCIA;- CALIBRES: 6MM; 7MM; 8MM; 10MM; 16MM; 18MM; 20MM; 22MM; 24MM; 26MM; 28MM.	257930	19	226
56	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR DE PTFE, COM 50 CM DE COMPRIMENTO:- RETO;- LISO;- COM CALIBRES 04, 05, 06, 07 E 08 MM.CODIGO SUS: 07.02.04.037-1.	246559	328	3934
57	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR DE PTFE, COM 70 CM DE COMPRIMENTO:- RETO;- LISO;- COM CALIBRES 04, 05 06, 07 E 08 MM. (CODIGO SUS - 07.02.04.037-1)	246559	324	3893
58	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR DE PTFE, COM DE 40 CM DE COMPRIMENTO:- RETO;- LISO;- COM CALIBRES 04, 05, 06, 07 E 08 MM.	246559	323	3874
59	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR DE PTFE- RETO - LISO - BAIXA POROSIDADE - PRESENCA DE LINHA GUIA - DE ALTA RESISTENCIA- ANELADO (SUPORTE EXTERNO) TAMANHO 70 CM;- CALIBRES DE 4 A 8 MM	278173	148	1774
60	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR ORGANICO BOVINO, COMPRIMENTO DE 50 A 60CM PARA BYPASS:- ABAIXO DO JOELHO; - DIAMETRO INTERNO 3.45MM.	257933	4	53
61	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR ORGANICO BOVINO PARA BYPASS AORTICO CORONARIO:- DIAMETRO INTERNO 3, 4, 5MM;- COM COMPRIMENTO DE 20 A 30CM.	257933	6	66
62	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR ORGANICO BOVINO, PARA FISTULA ARTERIO-VENOSA:- DIAMETRO INTERNO 4, 5 E 6 MM;- COM COMPRIMENTO DE 30 A 50CM.	257933	12	143
63	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR ORGANICO, PARA CIRURGIA INFANTIL BLALOCK-TAUSSIG:- BOVINO;- DIAMETRO INTERNO 4, 5, 6MM; - COMPRIMENTO DE 10 A 20CM.	257933	3	36
64	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR ORGÂNICO TUBO SIMPLES CORRUGADO, CONSTITUÍDO DE PERICÁRDIO BOVINO CONSERVADO EM MEIO ESTERILIZANTE COM AUSÊNCIA DE ANTIGENICIDADE, COMPRIMENTO 120 MM ( + OU - 5MM), TAMANHOS 19 - 21 - 23 - 25 - 27 - 29 - 31 E 33.	280128	1	10

65	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR ORGÂNICO TUBO VALVADO CONSTITUÍDO DE PERICÁRDIO BOVINO FIXADO E CONSERVADO EM MEIO ESTERILIZANTE COM AUSÊNCIA DE ANTIGENICIDADE. COMPRIMENTO 160 MM ( + OU - 5MM), TAMANHOS 19 - 21 - 23 - 25 - 27 - 29 - 31 E 33.	280130	1	10
66	ENXERTO ARTERIAL TUBULAR PTFE, THIN WALL (PAREDE FINA):- RETO;- LISO;- MEDINDO 10 A 20 CM;- COM CALIBRES 3.0, 3.5 E 4.0 MM.	270637	176	2108
67	ENXERTO ARTERIAL VALVADO TUBULAR ORGANICO:- VALVA PORCINA COM FIXAÇÃO IMEDIATA DO TECIDO ANIMAL APOS COLETA;- ANEL DE CELCON OU SIMILAR RESISTENTE A FADIGA;- REVESTIDO EM DACRON;- ESTERIL;- MATERIAL DO TUBO CONSTITUIDO DE PERICARDIO BOVINO TUBULAR CORRUGADO EM DACRON.	257930	6	77
68	ESTABILIZADOR PARA CIRURGIA CORONARIA COM MECANISMO DE SUCCAO:- ESTABILIZADOR UTILIZADO PARA CIRURGIA DE REVASCULARIZACAO MIOCARDICA;- MECANISMO DE SUCCAO POR VENTOSAS;- COM DOIS BRACOS ARTICULADOS ADAPTAVEIS AO AFASTADOR DE ESTERTONOTOMIA CONVENCIONAL;- SEM EXTRACORPOREA;- DESCARTAVEL.	359501	13	155
69	FLEBOEXTRATOR DESCARTAVEL CONSTITUIDO DE VARETA TRANCADA, DE NYLON, FORNECIDO ESTERIL, MEDINDO 120 (+/- 20) CM DE COMPRIMENTO, COM PONTEIRAS (OLIVAS) ESPECIFICAS PARA SEU USO COM OS DIÂMETROS DE 7, 9 E 11 + OU - 2 MM.	256245	22	261
70	GERADOR DE MARCAPASSO BICAMERAL, COM RESPOSTA DE FREQUENCIA POR ACELEROMETRIA:1- CARACTERISTICAS:- CONECTOR IS-1, COMPATIVEL COM 3.2MM;- COMPATIVEL COM ELETRODOS BIPOLARES E UNIPOLARES;2- RECURSOS PROGRAMAVEIS: - MUDANÇA AUTOMÁTICA DE MODO ("MODE SWICHT"); GERENCIAMENTO DE CAPTURA VENTRICULAR; DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE IMPLANTE (RECONHECIMENTO DE ELETRODO UNIPOLAR OU BIPOLAR); - BUSCA AUTOMÁTICA DE CONDUÇÃO INTRÍNSECA; - AJUSTE DA SENSIBILIDADE ATRIAL E VENTRICULAR;- FREQUENCIA;- LARGURA DE PULSO;- AMPLITUDE DE PULSO;- HISTERESE;- SENSIBILIDADE;- PERIODO REFRACTARIO;3- TERAPIA DE DIAGNOSTICO:- FUNCOES DE DIAGNOSTICO;- HISTOGRAMA;- CONTADORES (PERCENTAGEM DOS BATIMENTOS SENTIDOS E DETECTADOS);4- CARACTERISTICAS FISICAS:- TITANIO;- BATERIA DE LITIO.	251725	106	1270
71	GERADOR DE MARCAPASSO CÂMARA ÚNICA, COM RESPOSTA DE FREQUENCIA POR ACELEROMETRIA:1- CARACTERISTICAS:- CONECTOR 5/6MM;- COMPATIVEL COM ELETRODO UNIPOLAR;2- RECURSOS PROGRAMAVEIS:- FREQUENCIA;- LARGURA DE PULSO;- AMPLITUDE DE PULSO;- HISTERESE;- SENSIBILIDADE;- PERIODO REFRACTARIO;3- CARACTERISTICAS FISICAS:- TITANIO;- BATERIA DE LITIO.	251707	70	837

72	GERADOR DE MARCAPASSO CÂMARA ÚNICA, COM RESPOSTA DE FREQUENCIA POR ACELEROMETRIA:1- CARACTERISTICAS:- CONECTOR IS-1, COMPATIVEL COM 3.2MM;- COMPATIVEL COM ELETRODOS BIPOLARES E UNIPOLARES;2- RECURSOS PROGRAMAVEIS: - MECANISMO DE CONFIRMACAO AUTOMATICA DO DEBITO; - AJUSTE AUTOMATICO DA SENSIBILIDADE VENTRICULAR;- FREQUENCIA;- LARGURA DE PULSO;- AMPLITUDE DE PULSO;- HISTERESE;- SENSIBILIDADE;- PERIODO REFRACTARIO; - HOLTER DE 24H; GERENCIAMENTO DE CAPTURA VENTRICULAR; - DETECÇÃO AUTOMÁTICA DE IMPLANTE; - FUNCOES DE DIAGNOSTICO;- HISTOGRAMA;- CONTADORES (PERCENTAGEM DOS BATIMENTOS SENTIDOS E DETECTADOS);4- CARACTERISTICAS FISICAS;- TITANIO, POLIURETANO E SILICONE;- BATERIA DE LITIO.	251707	48	576
73	GERADOR DE MARCAPASSO CÂMARA ÚNICA PEDIÁTRICO COM SISTEMA DE AUTOCAPTURA, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA POR ACELEROMETRIA , FREQUENCIA, LARGURA DE PULSO, AMPLITUDE DE PULSO, HISTERESE, SENSIBILIDADE, PERÍODO REFRACTÁRIO, FUNÇÕES DE DIAGNOSTICO, HISTOGRAMA, MARCADORES DE EVENTOS, CONECTOR IS1, COMPATÍVEL COM 3.2MM, COMPOSTO DE TITÂNIO, PESO MÁXIMO DE 13 GRAMAS, BATERIA DE LÍTIO.	251707	15	176
74	INTRODUTOR DE ELETRODO DE MARCAPASSO COM TAMANHO DE 7 E 10.5 F:- PARA USO EM VEIA SUBCLAVIA OU JUGULAR;- CONSISTINDO DE: DILATADOR VENOSO COM INTRODUTOR; FIO GUIA; AGULHA PARA PUNCAO; SERINGA DESCARTAVEL.	342318	208	2500
75	KIT COM CATETER DE SUBCLAVIA DE DUPLO LUMEN, GUIA E DILATADOR (INFANTIL):- DIAMETROS: 4F A 5F;- COMPRIMENTO: 10 A 20CM;- PARA INFUSAO DE DROGAS; - COM DILATADOR E GUIA METALICO PARA SUA INTRODUCAO.	265590	224	2684
76	KIT COM CATETER DE SUBCLAVIA DE DUPLO LUMEN, GUIA E DILATADOR (ADULTO):- DIAMETRO: 7F;- COMPRIMENTO: 20CM;- PARA INFUSAO DE DROGAS;- COM DILATADOR E GIA METALICO PARA SUA INTRODUCAO.	329659	658	7900
77	KIT PARA MÁQUINA DE CIRCULAÇÃO EXTRA CORPÓREA PARA CIRURGIA CARDÍACA (ADULTO), COMPOSTO DE: OXIGENADOR DE MEMBRANA COM ÁREA EFETIVA DE NO MÍNIMO 1,6 M2 (+ OU - 0,5), PARA TROCA GASOSA, COM CONJUNTO DE TUBOS PARA CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA, RESERVATÓRIO DE CARDIOTOMIA, RESERVATÓRIO DE CARDIOPLEGIA SANGUÍNEO COM TUBOS, 1 CÂNULA ARTERIAL, 2 CÂNULAS VENOSAS, FILTRO PARA CARDIOPLEGIA E FILTRO DE LINHA ARTERIAL, HEMOCONCENTRADOR, FILTRO DE RECIRCULAÇÃO DO PERFUSATO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	310705	143	1718

78	KIT PARA MÁQUINA DE CIRCULAO EXTRACORPÓREA PARA CIRURGIA CARDÍACA (INFANTIL), COMPOSTO DE: OXIGENADOR DE MEMBRANA COM ÁREA EFETIVA DE NO MÍNIMO 0,6 M2 (+ OU - 0,1), PARA TROCA GASOSA, COM CONJUNTO DE TUBOS PARA CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA, RESERVATÓRIO DE CARDIOTOMIA, RESERVATÓRIO DE CARDIOPLEGIA SANGUÍNEO COM TUBOS, FILTRO PARA CARDIOPLEGIA E FILTRO DE LINHA ARTERIAL, HEMOCONCENTRADOR, FILTRO DE RECIRCULAÇÃO DO PERFUSATO, 1 CÂNULA ARTERIAL, 2 CÂNULAS VENOSAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	310706	<b>30</b>	<b>365</b>
79	KIT PARA MÁQUINA DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA PARA CIRURGIA CARDÍACA (NEONATAL), COMPOSTO DE: OXIGENADOR DE MEMBRANA COM ÁREA EFETIVA DE NO MÍNIMO 0,30 M2 (+ OU - 0,1), PARA TROCA GASOSA, COM CONJUNTO DE TUBOS PARA CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA, RESERVATÓRIO DE CARDIOTOMIA, RESERVATÓRIO DE CARDIOPLEGIA SANGUÍNEO COM TUBOS, FILTRO PARA CARDIOPLEGIA E FILTRO DE LINHA ARTERIAL, HEMOCONCENTRADOR, FILTRO DE RECIRCULAÇÃO DO PERFUSATO, 1 CÂNULA ARTERIAL, 2 CÂNULAS VENOSAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	310706	<b>10</b>	<b>124</b>
80	KIT PARA MÁQUINA DE CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA PARA CIRURGIA CARDÍACA (PEDIÁTRICA), COMPOSTO DE: OXIGENADOR DE MEMBRANA COM ÁREA EFETIVA DE NO MÍNIMO 1,3 M2 (+ OU - 0,1), PARA TROCA GASOSA, COM CONJUNTO DE TUBOS PARA CIRCULAÇÃO EXTRACORPÓREA, RESERVATÓRIO DE CARDIOTOMIA, RESERVATÓRIO DE CARDIOPLEGIA SANGUÍNEO COM TUBOS, FILTRO PARA CARDIOPLEGIA E FILTRO DE LINHA ARTERIAL, HEMOCONCENTRADOR, FILTRO DE RECIRCULAÇÃO DO PERFUSATO, 1 CÂNULA ARTERIAL, 2 CÂNULAS VENOSAS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL.	310707	<b>30</b>	<b>363</b>
81	KIT SEPARADOR DE CÂNULAS PARA AUTOTRANSFUSÃO	364111	<b>14</b>	<b>162</b>
82	MARCAPASSO MULTISSÍTIO (RESSINCRONIZADOR):- GERADOR DE PULSO TRICAMERAL, BI-VENTRICULAR (ATRIO DIREITO, VENTRICULO DIREITO E SEIO CORONARIANO PARA ESTIMULACAO VENTRICULAR ES QUERDA); - MULTIPROGRAMAVEL; - RESPONSIVO; - SENSOR ACELEROMETRO; - "RATE SMOOTHING" DUPLA CAMARA COM BUSCA; - AMPLITUDE VARIANDO DE 0.1 A 7.5 V; - PROGRAMACAO INDEPENDENTE DE AMPLITUDE E LARGURA DE PULSO PARA ÁTRIO, VENTRICULO DIREITO E VENTRICULO ESQUERDO; - PROGRAMACAO DE POLARIDADE UNIPOLAR E BIPOLAR PARA SENSIBILIDADE E ESTIMULACAO; - ARMAZENAMENTO DE EGM'S ATRIAIS E VENTRICULARES COM MARCADORES DE EVENTOS, DEFLAGAVEL POR QUATRO FATORES PROGRAMADOS AO MESMO TEMPO; - HISTOGRAMAS E CONTADORES COM TABULACAO DE EVENTOS CLINICOS; - ARMAZENAMENTO GRAFICO DE TENDENCIA DE FREQUENCIA DO SENSOR; -	328552	<b>60</b>	<b>724</b>

	MEMORIA PERMANENTE PARA ARMAZENAR DADOS DO PACIENTE E DO IMPLANTE.			
83	PATCH DE PERICÁRDIO BOVINO ATÉ 260 CM2, PREVIAMENTE FIXADO COM ESPESSURA ENTRE 0,2 E 0,3 MM E CONSERVADO EM MEIO ESTERILIZANTE, COM CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS DE RESISTÊNCIA, FLEXIBILIDADE E AUSÊNCIA DE ANTIGENICIDADE.	340769	1	14
84	PATCH DE PERICARDIO BOVINO:- COM 20 CM3 (+ OU -1) ;- FIXADO QUIMICAMENTE COM ESPESSURA ENTRE 0,2 E 0,3 MM;- CONSERVADO EM MEIO ESTERILIZANTE COMPROVADA POR ESTUDOS QUIMICOS, COM CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS DE RESISTÊNCIA, FLEXIBILIDADE E AUSENCIA DE ANTIGENICIDADE.	277553	37	446
85	PATCH DE PERICARDIO BOVINO:- COM 50 CM3 (+ OU -1) ;- FIXADO QUIMICAMENTE COM ESPESSURA ENTRE 0,2 E 0,3 MM;- CONSERVADO EM MEIO ESTERILIZANTE COMPROVADA POR ESTUDOS QUIMICOS, COM CARACTERÍSTICAS ADEQUADAS DE RESISTÊNCIA, FLEXIBILIDADE E AUSENCIA DE ANTIGENICIDADE.	277553	76	914
86	PATCH INORGANICO, 50 CM QUADRADO, 7.5 X 7.5 CM DIAMETRO:- COM SUPORTE;- CONFECCIONADO EM TEREFTALATO DE POLIETILENOGLICOL OU DRACON GRAU MEDICO;- MEDINDO: 7,5 X 7,5 DE DIAMETRO (+/- 0.5)CM X 0,2 CM DE ESPESSURA;- EMBALAGEM INDIVIDUAL;- ESTERIL;	277553	9	108
87	PATCH INORGANICO:-CONFECCIONADO EM PTFE (POLITETRAFLUROETILENO) EXPANDIDO;-MEDINDO: 5 CM X 7,5CM X 0,6MM;-ESTERIL;-EMBALAGEM INDIVIDUAL;	277553	11	129
88	PATCH INORGANICO (REMENDO) PARA USO EM CIRURGIA VASCULAR COMPOSTO POR DACRON PRE COAGULADO E COM ESPESSURA DE 0,5 MM + OU - 0,15 MM LARGURA DE 06 A 12 MM E COMPRIMENTO DE 10 + OU - 3 CM	258796	3	36
89	PATCH INORGANICO (REMENDO) PARA USO EM CIRURGIA VASCULAR COMPOSTO POR PTFE E COM ESPESSURA DE 0,5 MM + OU - 0,1 MM LARGURA DE 10 MM + OU - 2 MM E COMPRIMENTO DE 10 + OU - 2 CM	369492	4	42

<p>90</p>	<p>SISTEMA DE ELETRODOS PARA ESTIMULAÇÃO DE SISTEMA MULTISSÍTIO COMPOSTO POR: A) 04 UNIDADES DE ELETRODOS, SENDO: UM ELETRODO PARA SEIO CORONÁRIO (SISTEMA OVER THE WIRE) UNIPOLAR OU BIPOLAR (O FORNECEDOR DEVERÁ SEMPRE DISPONIBILIZAR OS DOIS MODELOS NO ATO CIRÚRGICO), SENDO QUE O MODELO UNIPOLAR DEVERÁ SER DE FIXAÇÃO PASSIVA , POSSUIR ESTERÓIDE, DIÂMETRO MÁXIMO DE 6 F, COMPRIMENTO DE MÍNIMO DE 75 CM, COMPOSTO DE POLIURETANO, CONECTOR TIPO IS-1/VS-1, E O MODELO BIPOLAR DEVERÁ SER DE FIXAÇÃO PASSIVA, POSSUIR ESTERÓIDE, DIÂMETRO MÁXIMO DE 6F, COMPRIMENTO DE MÍNIMO DE 75 CM, COMPOSTO DE POLIURETANO, CONECTOR TIPO IS-1/VS-1 B1; DOIS ELETRODOS ENDOCÁRDICOS MODELO BIPOLAR FIXAÇÃO ATIVA (EXTENSÍVEL/RETRÁTIL) , POSSUIR ESTERÓIDE, DIÂMETRO MÁXIMO DE 6,8F, COMPOSTO DE SILICONE, CONECTOR TIPO: IS-1/VS-1 B1; UM ELETRODO EPICÁRDICO DE FIXAÇÃO ATIVA, COM ESTERÓIDE, DIÂMETRO MÁXIMO DE 8 F, COMPOSTO DE SILICONE, COM CONECTOR TIPO: IS-1/VS-1; B) KIT INTRODUTOR PARA SEIO CORONÁRIO, COMPOSTO POR VÁLVULA HEMOSTÁTICA, GUIA METÁLICA, FERRAMENTA DE CORTE PARA BAINHA, BAINHA, DILATADOR PARA INTRODUÇÃO DA BAINHA; C) KIT INTRODUTOR (DUAS UNIDADES), COMPOSTO DE BAINHA, INTRODUTOR, FIO GUIA, SERINGA, AGULHA DE PUNÇÃO; D) CATETER BALÃO DE VENOGRAFIA DO SEIO CORONÁRIO ACOMPANHA SERINGA INSUFLADORA; E) CATETER 7F COM LÚMEN INTERNO DE 1,0MM, COMPOSTO POR VÁLVULA HEMOSTÁTICA, FIO-GUIA DE 180 CM, TORNEIRA DE TRÊS VIAS.</p>	<p>342329</p>	<p>19</p>	<p>226</p>
<p>91</p>	<p>SISTEMA DE ELETRODOS PARA ESTIMULAÇÃO DE SISTEMA MULTISSÍTIO DEFLECTÍVEL COMPOSTO POR: A) 04 UNIDADES DE ELETRODOS, SENDO: UM ELETRODO PARA SEIO CORONÁRIO (SISTEMA OVER THE WIRE) UNIPOLAR OU BIPOLAR (O FORNECEDOR DEVERÁ SEMPRE DISPONIBILIZAR OS DOIS MODELOS NO ATO CIRÚRGICO), SENDO QUE O MODELO UNIPOLAR DEVERÁ SER DE FIXAÇÃO PASSIVA, POSSUIR ESTERÓIDE, DIÂMETRO MÁXIMO DE 4F, COMPRIMENTO DE MÍNIMO DE 75 CM, COMPOSTO DE POLIURETANO, CONECTOR TIPO IS-1/VS-1, E O MODELO BIPOLAR DEVERÁ SER DE FIXAÇÃO PASSIVA, POSSUIR ESTERÓIDE, DIÂMETRO MÁXIMO DE 6F, COMPRIMENTO DE MÍNIMO DE 75 CM, COMPOSTO DE POLIURETANO, CONECTOR TIPO IS-1/VS-1 B1; DOIS ELETRODOS ENDOCÁRDICOS MODELO BIPOLAR FIXAÇÃO ATIVA (EXTENSÍVEL/RETRÁTIL) , POSSUIR ESTERÓIDE, DIÂMETRO MÁXIMO DE 6,8F, COMPOSTO DE SILICONE, CONECTOR TIPO: IS-1/VS-1 B1, COMPRIMENTO DE 35 CM, 58 CM, 65 CM E 85 CM (O FORNECEDOR DEVERÁ SEMPRE PODER DISPONIBILIZAR O TAMANHO SOLICITADO NO ATO CIRÚRGICO); UM ELETRODO EPICÁRDICO (O FORNECEDOR DEVERÁ SEMPRE DISPONIBILIZAR OS DOIS MODELOS NO</p>	<p>342329</p>	<p>22</p>	<p>268</p>

	ATO CIRÚRGICO), SENDO QUE O MODELO UNIPOLAR DEVERÁ SER DE FIXAÇÃO ATIVA, POSSUIR ESTERÓIDE, DIÂMETRO MÁXIMO DE 4,5F, COMPOSTO DE SILICONE, COM CONECTOR TIPO: IS-1/VS-, E O MODELO BIPOLAR, DE FIXAÇÃO ATIVA, POSSUIR ESTERÓIDE, DIÂMETRO MÁXIMO DE 8F, COMPOSTO DE SILICONE, COM CONECTOR TIPO: IS-1/VS-1, B) KIT INTRODUTOR PARA SEIO CORONÁRIO, COMPOSTO POR VÁLVULA HEMOSTÁTICA, GUIA METÁLICA DE 100 CM, FERRAMENTA DE CORTE PARA BAINHA, BAINHA DEFLECTÍVEL, DIÂMETRO INTERNO 7,2F, COMPRIMENTO 45 CM, DILATADOR PARA INTRODUÇÃO DA BAINHA; C) KIT INTRODUTOR (DUAS UNIDADES), COMPOSTO DE BAINHA, INTRODUTOR, FIO GUIA, SERINGA, AGULHA DE PUNÇÃO; D) CATETER BALÃO DE VENOGRAFIA DO SEIO CORONÁRIO ACOMPANHA SERINGA INSUFLADORA; E) CATETER 7F COM LÚMEN INTERNO DE 1,0MM, COMPOSTO POR VÁLVULA HEMOSTÁTICA, FIO-GUIA DE 180 CM, TORNEIRA DE TRÊS VIAS.			
92	VALVULA BIOLÓGICA PORCINA, NOS TAMANHOS 19, 21, 23, 25, 27 E 29 MM: APRESENTA ANEL DE CELCON OU SIMILAR, RESISTENTE A FADIGA E REVESTIDO EM DRACON OU PERICÁRDIO; POSSUI GRADIENTES INFERIORES A 20 MMHZ EM PROTESE AORTICA; APRESENTA CONFIGURACAO SUPRA-ANULAR;- POSSUI ELEMENTO RADIOPACO NO ANEL;- COM BAIXO PERFIL;- COM ESPECIFICACAO MITRAL E AORTICA DISTINTAS; ORIFICIO EFETIVO DA VALVULA DEVERA SER SUFICIENTE PARA COMPATIBILIZAR VALVULA COM O PACIENTE: VALVULA 19 MM COM ORIFICIO MINIMO DE 1.2; VALVULA 21 MM COM ORIFICIO MINIMO DE 1.4; VALVULA 23 MM COM ORIFICIO MINIMO DE 1.7; VALVULA 25 MM COM ORIFICIO MINIMO DE 1.2; VALVULA 27 MM COM ORIFICIO MINIMO DE 2.1.	319857	49	583
93	VALVULA BIOLÓGICA PORCINA, NOS TAMANHOS 25, 27, 29, 31, 33 E 35 MM: APRESENTA ANEL DE CELCON OU SIMILAR, RESISTENTE A FADIGA E REVESTIDO EM DRACON OU PERICÁRDIO; POSSUI GRADIENTES INFERIORES A 20 MMHZ EM PROTESE AORTICA; APRESENTA CONFIGURACAO SUPRA-ANULAR;- POSSUI ELEMENTO RADIOPACO NO ANEL;- COM BAIXO PERFIL;- COM ESPECIFICACAO MITRAL E AORTICA DISTINTAS;- ESTERILIZACAO QUIMICA COMPROVADA POR ESTUDOS BACTERIOLOGICOS.	319857	40	474
94	VALVULA CARDIACA MECANICA AÓRTICA NOS TAMANHOS 17, 19, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33 E 35 MM. APRESENTA TAMANHO VARIANDO ENTRE: * 17 MM, COM AREA DO ORIFICIO GEOMETRICO NAO SUPERIOR A 1.87 CM2; * 19 MM, COM AREA DO ORIFICIO GEOMETRICO NAO SUPERIOR A 2.39 CM2; * 21 MM, COM AREA DO ORIFICIO GEOMETRICO NAO SUPERIOR A 2.90 CM2; * 23 MM, COM AREA DO ORIFICIO GEOMETRICO NAO SUPERIOR A 3.45 CM2; * 25 MM, COM AREA DO ORIFICIO GEOMETRICO NAO SUPERIOR A 4.02 CM2; * 27 MM, COM AREA DO ORIFICIO GEOMETRICO NAO SUPERIOR A 4.69 CM2; * 29 MM, COM AREA DO ORIFICIO GEOMETRICO NAO SUPERIOR A 5.44 CM2.	310167	26	311

95	VALVULA CARDIACA MECANICA MITRAL NOS TAMANHOS DE 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33 E 35 MM: APRESENTA DUPLO FOLHETO; COM ANGULOS DE ABERTURA PROXIMOS A 85 GRAUS.	309594	32	387
----	--	--------	----	-----

**Obs:** As especificações dos materiais de Órtese e Prótese para Cirurgia Cardíaca e Vascular devem estar rigorosamente em conformidade com as especificações constantes deste Edital.

**1.2.5** Para efeito de julgamento dos preços neste Pregão Eletrônico, e considerando a necessidade da cotação de preços dos materiais de **Órtese e Prótese para Cirurgia Cardíaca e Vascular**, o critério de julgamento deverá ser **Menor Preço por Item**.

**1.2.6** A existência de preços registrados não obriga o FNDE ou os Participantes/Interessados a firmar as contratações que deles possam advir, nem mesmo nas quantidades estimadas no Termo de Referência – **Anexo I**, podendo, a Administração ou os Interessados, promover licitação específica para aquisição de um ou de mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá a preferência de fornecimento.

**1.2.7** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante registrado se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legais pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

**1.2.8** Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços

Anexo III – Termo de Compromisso de Fornecimento

Anexo IV – Ata de Registro de Preços;

Anexo V – Minuta de Contrato

## 2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**2.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, ou seja até o dia 30/11/2010, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

**2.2** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

**2.3** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

**3.1.1.** Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.1.1.1** O cadastramento no SICAF será providenciado pelo próprio interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos da Administração Pública que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG, nos termos do Parágrafo 1º Artigo 1º do Decreto 3.722/2001.

**3.1.2.** São estrangeiras autorizadas a funcionar no país.

**3.2.** Poderão participar, ainda, deste Pregão Eletrônico as empresas constituídas por Consórcio, devendo apresentar:

- a) Termo de Compromisso Público, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em Cartório, indicando os produtos ofertados por cada

consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e

b) Indicação da Empresa-Líder do Consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à Contratante, bem como pela apresentação da garantia.

**3.2.1.** As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo Consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até a final execução do Contrato.

**3.2.2.** Em caso de Consórcio, cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

**3.2.3.** A comprovação da capacidade técnica do Consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos.

**3.2.4.** É obrigatória a demonstração, por empresa consorciada, dos índices contábeis para fins de qualificação econômico-financeira, na forma estabelecida no art. 31 da Lei nº 8.666/93.

**3.2.5.** Só poderão participar do certame Consórcios cuja liderança seja, obrigatoriamente, exercida por empresa brasileira, quando em Consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto na alínea “a”, do **subitem 3.2**, anterior.

**3.2.6.** É obrigatória a constituição e o registro do Consórcio, antes da celebração do Contrato.

**3.2.7.** O licitante que participar desta licitação em Consórcio, não poderá, também, participar de forma isolada ou como membro de mais de um Consórcio.

**3.2.8.** A Empresa-Líder do Consórcio será a responsável pela obtenção da senha de acesso junto ao Provedor do Sistema, ficando responsável pela oferta dos lances, durante o certame, em nome do Consórcio.

**3.3.** Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

**3.3.1.** Se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução, liquidação, em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

**3.3.2.** Tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou punidas com suspensão de licitar ou impedimento de contratar com o FNDE.

**3.4.** A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

**3.5.** Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

**3.6.** Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**3.7.** O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

## **4. DA HABILITAÇÃO**

**4.1** Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

**4.1.1** Habilitação Jurídica - A habilitação jurídica da licitante será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

Registro Comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Os documentos elencados nas alíneas a e b deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.1.2 Regularidade Fiscal** - A regularidade fiscal da licitante será comprovada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Secretaria da Fazenda do Estado) e Municipal (Prefeitura), do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da Lei.
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Cópia do cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- e) Cópia do cartão de Cadastro da Pessoa Física (CPF) do titular (Firma Individual), sócio (Sociedades Comerciais) ou diretor (Sociedades por Ações/Sociedades Civas).

**4.1.2.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas.
- b) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.1.3 Qualificação Econômico-Financeira** - A qualificação econômico-financeira da licitante será avaliada por meio dos seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão aceitos como na

forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a.1) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):
  - Publicados em Diário Oficial; e
  - Publicados em jornal de grande circulação; e
  - Por fotocopia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede domicílio da licitante.
- a.2) Sociedade limitada (LTDA):
  - Por fotocopia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente; ou
  - Por fotocopia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- b) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 7% (sete por cento) do valor da proposta.
- c) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho regional de Contabilidade.
- d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- e) Sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**4.1.4** Serão dispensados da apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2 e alínea “d” do subitem 4.1.3 os licitantes cadastrados no SICAF, devendo apresentar situação regular, a ser confirmada pelo Pregoeiro, através de consulta “ON LINE” junto ao sistema, no ato da abertura da licitação.

#### **4.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado, ainda:**

- 4.2.1** Atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento(s) de bem(ns) compatível(eis), em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação.
- 4.2.2** Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;
- 4.2.3** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

**4.2.4** Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

**4.2.5** Declaração de Elaboração Independente de Proposta, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

**4.3. Qualificação Técnica - A qualificação técnica da licitante será comprovada pela seguinte documentação:**

- a) **Autorização de Funcionamento**, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (**ANVISA**), do fabricante ou importador.
- b) **Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal**, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.
- c) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Produtos**, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Ou, no caso de produto importado, apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem, traduzido para o português por Tradutor Público Juramentado ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira, conforme RDC nº 59 de 27 de junho de 2000.
- d) As Empresas importadoras deverão apresentar a(s) **Carta(s) de Credenciamento do(s) Fabricante(s)**, e todos os demais documentos, traduzido(s) para o português por **Tradutor Público Juramentado**. Esta tradução deverá ser em papel timbrado, possuir a matrícula de tradutor público expedida pela **Junta Comercial** do seu Estado. Estes documentos deverão vir com firma reconhecida do emitente ou cópia autenticada.
- e) **Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA**, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de:
  - I) **Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U.**, grifando o número relativo a cada produto cotado ou **Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária**. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado ou
  - II) **Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.**

**Parágrafo Único: Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.**

**4.3.1** Os números de Registros / Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

**4.3.2** Em caso de registro vencido será aceito a **Petição 1 e 2 de Revalidação, legível.**

**4.3.3. Garantia de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o HU, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.**

- 4.4.** Serão dispensados da apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.1 e 4.1.2 e alínea “b” do subitem 4.1.3 do Termo de Referência os licitantes cadastrados no SICAF, devendo apresentar situação regular, a ser confirmada pelo Pregoeiro, por consulta em linha (“*ON LINE*”) junto ao sistema, no ato da abertura da licitação.
- 4.5.** Os documentos exigidos para habilitação, exigidos conforme o constante no **Anexo I** deste Edital, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a proposta de preço vencedora, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, pelo Fac-símile nº (0xx61) **2022-4060**. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do final da Sessão Pública.

## **5. DA PROPOSTA DE PREÇO**

- 5.1** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, **no valor do(s) item(ns) cotado(s)**, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio eletrônico [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) (03/12/2010), até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **22/11/2010 às 09:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Durante este período o licitante poderá incluir ou excluir proposta.
- 5.1.1** **Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico**, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.
- 5.1.2** A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive a Planilha de Composição de Preços, se for o caso, deverá ser formulada e enviada como anexo, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, **apenas pelo licitante que cotou menor lance, e quando convocado pelo pregoeiro, após a disputa (etapa de lances)**, para apresentar a proposta ajustada ao respectivo lance, observada a ordem de classificação.
- 5.2** O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.
- 5.3** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.4** O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.
- 5.5** Na Proposta de Preço a ser enviada ao Pregoeiro, conforme o disposto no subitem 4.5, e na forma do modelo do Anexo II, deste Edital, deverá constar:
- a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
  - b) prazo de validade de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

- c) prazo de entrega dos materiais de **Órtese e Prótese para Cirurgia Cardíaca e Vascular** deverá ser de acordo com o item 8 do Termo de Referência – Anexo I.
- d) cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso, em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso será considerado este último;
- e) preços unitários e globais ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;
- f) que nos preços estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.
- g) conter a(s) especificação (ões) clara(s) e detalhada(s) do(s) material(ais) ofertado(s), inclusive marca e fabricante, atendendo às exigências deste edital e seus anexos.

**5.6** O preço será fixo e irrevogável, expresso em real (R\$).

**5.7** Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

**5.8** Não sendo a(s) empresa(s) vencedora(s) convocada(s) para assinar a Ata, dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

**5.9** Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**6.1** Todos os documentos expedidos pelo licitante devem ser em papel timbrado do expedidor e os demais documentos no original ou em cópia autenticada por tabelião ou por Pregoeiro/equipe de apoio do FNDE ou publicação em órgãos da imprensa oficial.

**6.2** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados de tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**6.3** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**6.4** Fica entendido que toda a documentação é complementar entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

## **7. DA SESSÃO PÚBLICA**

**7.1** O início da Sessão Pública dar-se-á, pelo Pregoeiro, via Sistema Eletrônico, a partir da data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5.1, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas, no presente Edital e seus Anexos.

**7.2** A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública só deve ocorrer após o encerramento dos lances de acordo com o Parágrafo Único do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

## **8. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)**

**8.1** Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.1.1** Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR POR ITEM**.

**8.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e suas regras de aceitação.

**8.3** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

**8.4** Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

**8.5** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**8.6** A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após interstício de até 30 minutos aleatoriamente determinado, contado a partir do aviso aos licitantes do seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.

**8.7** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.1** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**9.1.1** Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

**9.1.2** Tal critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**9.1.3** Ocorrendo o empate, na forma acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

**9.1.4** Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 8.1.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**9.1.5** Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

**9.2** Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas seguindo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** e poderá encaminhar, pelo Sistema

Eletrônico, contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

- 9.3** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (§ 2º, do Art. 22, do Decreto nº 5.450/2005).
- 9.4** Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.
- 9.5** Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM** e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.5.1** Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

## **10. DAS AMOSTRAS:**

- 10.1** O FNDE se reserva ao direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica que será realizada pelos hospitais universitários de referência. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição detalhada do produto ofertado.
- 10.2** O local de entrega das amostras será no FNDE em horário a ser definido por esta autarquia.
- 10.3** O FNDE se reserva ao direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, e bulas de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no Edital.
- 10.4** Quando solicitadas às novas amostras os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos, e laboratorial e as bulas, deverão ser apresentadas na quantidade solicitada no prazo máximo de 72 horas contadas do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação.
- 10.5** As amostras deverão ser apresentadas da seguinte forma:
- 10.5.1** Nome da empresa, número do processo e número do item.
- 10.5.2** As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de uma unidade, a fim de verificar a qualidade dos materiais cotados. Caso o material, por suas características, exijam número maior de amostras para a realização dos testes, o licitante será comunicado.
- 10.5.3** As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo a data e o número do lote de fabricação, o prazo de validade para o uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão fazer constar em suas propostas às especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas.
- 10.6** Observações gerais sobre as amostras:

**10.6.1** As amostras exigidas que sejam passíveis de devolução poderão ser retiradas pelos licitantes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.

**10.6.2** Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostras serão arquivados no FNDE e poderão subsidiar avaliações dos materiais de **Órtese e Prótese para Cirurgia Cardíaca e Vascul**ar em processos licitatórios futuros.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1** Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

**11.2** Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

**11.3** Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na forma indicada no subitem 11.7.

**11.4** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**11.5** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.6** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório, para determinar a contratação.

**11.7** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no FNDE localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" – Edifício FNDE – 1º Subsolo – Sala nº 05 - Brasília/DF, no horário de 8h. às 12h. e das 14h. às 18h.

## 12. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**12.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, o FNDE, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, item a item, convocará, oficialmente, os licitantes vencedores do certame para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinarem o Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata de Registro de Preços (conforme modelos constantes dos **Anexos III e IV**) que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 4º, § 2º do Decreto nº 3.931/01.

**12.1.1** Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, Incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

**12.1.2** O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços, de até 03 (três) dias úteis definido no item 11.1 anterior, poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, durante o prazo transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**12.2** A Ata de Registro de Preços é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação do FNDE ou dos Interessados, e destina-se ao registro dos preços e a subsidiar o acompanhamento destes. A Ata indicará o

fornecedor, o órgão contratante e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas neste Edital, item a item.

**12.2.1** Com a assinatura da Ata de Registro de Preços, a empresa que teve o seu preço registrado assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, observado os quantitativos estimados.

**12.2.2** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão participante interessado, por intermédio de instrumento contratual, emissão de empenho de despesa, Autorização de Compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no Artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

**12.2.2.1** O licitante registrado fica obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, desde que não ultrapassem a estimativa de quantitativos de unidades a serem pedidas, acrescida de 25% (vinte e cinco por cento).

**12.3** Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**12.4** Conforme estabelece o art. 27, § 3, do Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, se o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar o referido instrumento, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a referida Ata, e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### **13. DA REVISÃO DE PREÇOS**

**13.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**13.1.1** O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**13.2** Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

**13.2.1** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**13.2.2** Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.

**13.3** Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:

**13.3.1** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.

**13.3.2** Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

- 13.4** Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

**14.1** O preço Registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes do Edital
- b) Quando o fornecedor não assinar o Contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor recusar-se a receber ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente justificado;
- f) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço por fatos supervenientes decorrentes de caso fortuito ou de força maior.
- g) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços.

**14.2** A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas de “a” a “e” do item 14.1 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento.

**14.3** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s).

**14.4** A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser(em) formulada(s) e protocoladas junto ao Órgão Gerenciador que terá no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

- a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado, e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s).
- b) Caso a administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital.

## **15. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1** Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal que não tenha participado do certame objeto deste Edital, mediante prévia consulta ao FNDE, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**15.1.1** Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao FNDE, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**15.1.2** Caberá aos fornecedores beneficiários da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos

interessados que ainda irão aderir à Ata de Registro de Preços, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

- 15.1.3** As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADO(S)**

- 16.1** Compete aos licitantes registrados emendar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

**16.1.1** Assinar a Ata de Registro de Preços.

**16.1.2** Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**16.1.3** Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital.

**16.1.4** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.

**16.1.5** Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao FNDE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**16.1.6** Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.

**16.1.7** Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.

**16.1.8** Informar ao FNDE ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO**

- 17.1** Compete ao FNDE - ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços-SRP;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo – IV**;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

**17.2** Compete ao(s) Órgão(s) Participante(s) – (OP) – Hospitais Universitários (HU's) Federais:

a) Formalizar os pedidos dos materiais de **Órtese e Prótese para Cirurgia Cardíaca e Vascular** ao(s) licitante(s) vencedor(es) por meio de contrato (Nota de Empenho);

b) Efetuar o pagamento no prazo fixado conforme item 20, deste edital;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestando na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega dos materiais de **Órtese e Prótese para Cirurgia Cardíaca e Vascular** conforme descrito e especificado na proposta do CONTRATADO, pela sua comissão de recebimento/servidor designado para tal fim;

d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando da sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas na entrega, as características e origens dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para o fornecimento ou prestação de serviços, conforme o caso;

e) O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais de **Órtese e Prótese para Cirurgia Cardíaca e Vascular** entregues, se em desacordo com as especificações constantes no Anexo I, deste edital.

## **18. DA CONTRATAÇÃO**

**18.1** Sempre que os HU's, utilizarem-se do Registro de Preços para aquisição do objeto desta licitação, os pedidos de materiais de **Órtese e Prótese para Cirurgia Cardíaca e Vascular** serão formalizados por instrumento contratual entre o(s) licitante(s) vencedor(es) e o titular da unidade compradora, nos termos da legislação vigente e conforme as disposições contidas neste Edital e seus Anexos.

**18.1.1** O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, como a Nota de Empenho, nas formas previstas no Artigo 62, da Lei nº. 8.666/93.

**18.2** O(s) licitante(s) será(ão) convocados pelos órgãos participantes, para assinatura do Contrato, quando for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da convocação, pela licitante.

**18.2.1** O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo contratante.

**18.3** Se o(s) licitante(s) vencedor(es) do item recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, no prazo estabelecido, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 20 deste Edital.

**18.4** Antes da emissão do instrumento contratual, será verificada pelo Contratante, por meio de consulta **"ON LINE"** ao **SICAF**, a comprovação de regularidade do(s) Cadastramento do(s) licitante(s) vencedor(es), devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

## **19. DA ENTREGA DOS PRODUTOS**

**19.1** O(s) material (is) de **Órtese e Prótese para Cirurgia Cardíaca e Vascular** deverá(ão) ser entregue(s) no(s) local(is) abaixo indicado, com despesa de transporte assumidas pelo licitante:

**19.2** Nos Hospitais Universitários, conforme endereços especificados na planilha abaixo, no horário das 08:00 às 17:00 horas, nos dias úteis.

ORDEM	UASG	IFES	HOSPITAIS
1	155001	<b>HCPA</b>	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE Rua Ramiro Barcelos, 2350 Cep:90.035-003 - PORTO ALEGRE
2	150229	<b>UFAL</b>	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF ALBERTO ANTUNES BR 104, KM 97 - Tabuleiro do Martins - MACEIÓ
3	150224	<b>UFAM</b>	HU. GETÚLIO VARGAS Avenida Apurinã, 4 Pç 14 Cep: 69.020-170 - MANAUS
4	153040	<b>UFBA</b>	HU PROFESSOR EDGARD SANTOS Rua Augusto Viana s/n Cep: 40.110-060 - SALVADOR
5	150244	<b>UFC-1</b>	HU WALTER CANTÍDIO Rua Capitão Franc. Pedro, 1.290 Cep: 60.430-370 - FORTALEZA
6	153057	<b>UFF</b>	HU ANTÔNIO PEDRO Rua Marques do Paraná, 303 Cep: 24.033-900 - NITEROI
7	153054	<b>UFG</b>	HOSPITAL DE CLÍNICAS Primeira Avenida - Cx Postal 1.031 Cep: 74.605-050 - GOIÂNIA
8	150248	<b>UFGD</b>	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Rua Geronimo Marques Matos, 558 - Bairro Altos do Indaiá - CEP 79823-855 Dourados-MS
9	154072	<b>UFMA</b>	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Rua Barão de Itapary, 227 Cep: 65.020-070 - SÃO LUIZ
10	153261	<b>UFMG</b>	HOSPITAL DE CLÍNICAS Avenida Alfredo Balena, 110 Cep: 30.130-100 - BELO HORIZONTE
11	154357	<b>UFMS</b>	HU MARIA APARECIDA PEDROSSIAN Avenida Sen. Filinto Miller, s/n Cep: 79.002-970 - CAMPO GRANDE
12	158172	<b>UFPA</b>	HU JOÃO DE BARROS BARRETO Rua dos Munducurus, 4487, Guamá Cep: 66.073-000 - BELÉM
13	153071	<b>UFPB</b>	HU LAURO WANDERLEY Cidade Universitária -Campus I Cep: 58.059-900 - JOÃO PESSOA
14	153094	<b>UFPE</b>	HOSPITAL DE CLÍNICAS

			Avenida Prof. Moraes Rego, s/n, Cep: 50.670-420 - RECIFE
15	153079	<b>UFPR</b>	HOSPITAL DE CLÍNICAS Rua General Carneiro, 181 Cep: 80.060-900 - CURITIBA
16	153152	<b>UFRJ- 1</b>	HU CLEMENTINO FRAGA FILHO Avenida Brigadeiro Trompowski, s/n Cep: 21.941-590 - RIO DE JANEIRO
17	153108	<b>UFRN-1</b>	HU ONOFRE LOPES Avenida Nilo Peçanha, 620 Cep: 59.012-300 - NATAL
18	154177	<b>UFS</b>	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Rua Claudio Batista, s/n Cep: 49.060-100 - ARACAJU
19	150232	<b>UFSC</b>	HU POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO Campus Universitário, Cep: 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS
20	150221	<b>UFTM</b>	HOSPITAL ESCOLA Avenida Getúlio Guarita, s/n Cep: 38.025-440 - UBERABA
21	150233	<b>UFU</b>	HOSPITAL DE CLÍNICAS Avenida Pará, 1720 Cep: 38.405-382 - UBERLÂNDIA
22	154106	<b>UNB</b>	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO Avenida L 2 Norte, SGAN, Qd 604/605 Cep: 70.840-050 - BRASÍLIA
23	153031	<b>UNIFESP</b>	HOSPITAL SÃO PAULO Rua Napoleão de Barros, 715 Cep: 04.024-002 - SÃO PAULO

**19.2.1** O fornecedor deverá fornecer reposição no setor responsável de cada HU, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação, que poderá ocorrer a qualquer tempo, para atendimento as urgências.

**19.3** Os pedidos dos materiais de **Órtese e Prótese para Cirurgia Cardíaca e Vascul** a serem adquiridos, pelo Registro de Preços, serão efetuados por Nota de Empenho e/ou Contrato, devidamente numeradas em ordem seqüencial por pedido, datadas e assinadas, pela Autoridade competente.

**19.4** As quantidades constantes do Anexo I são estimadas podendo sofrer alterações, conforme previsto no § 1º. do Artigo 65, da Lei nº. 8.666/93.

**19.5** A entrega dos materiais de **Órtese e Prótese para Cirurgia Cardíaca e Vascul** deverá ser efetuada de acordo com a respectiva Nota de Empenho e ou Contrato, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal.

**19.6** A entrega dos materiais de **Órtese e Prótese para Cirurgia Cardíaca e Vascul** deverá ser efetuada em até 72 (setenta e duas) horas corridos, contados a partir da assinatura da data de

recebimento da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho, constando as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.

**19.7** O recebimento será feito em duas etapas:

**19.7.1** Recebimento provisório: no local de entrega, a Comissão/Servidor designado fará o recebimento dos materiais de **Órtese e Prótese para Cirurgia Cardíaca e Vascular**, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

**19.7.2** Recebimento definitivo: no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, a Comissão/Servidor designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais de **Órtese e Prótese para Cirurgia Cardíaca e Vascular** entregue em conformidade com o exigido neste Edital e constante da respectiva proposta de preço da licitante vencedora.

**19.8** Em caso de conformidade, a Comissão/Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos materiais de **Órtese e Prótese para Cirurgia Cardíaca e Vascular** s, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor de Contabilidade do HU, para fins de pagamento.

**19.9** Em caso de não conformidade, a Comissão/Servidor designado devolverá Nota Fiscal, para as devidas correções.

**19.10** Durante o recebimento provisório, o órgão participante (HU) poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material (is) de **Órtese e Prótese para Cirurgia Cardíaca e Vascular** que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital.

**19.10.1** Não serão pagos o(s) material (is) de **Órtese e Prótese para Cirurgia Cardíaca e Vascular** entregue(s) em locais diferentes do mencionado no item 18.2 ou a pessoas não autorizadas.

**19.10.2** O(s) material (is) de **Órtese e Prótese para Cirurgia Cardíaca e Vascular** deverá(ão) estar com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e deverá(ao) constar em sua(s) embalagem(ns) e unidade(s) de acondicionamento: rótulo com o nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, nº. do registro do Ministério da Saúde.

**19.11** O(s) material (is) de **Órtese e Prótese para Cirurgia Cardíaca e Vascular** deverá(ão) ser entregue(s) com prazo de validade não inferior a 12(doze) meses, a contar da data da entrega.

**19.12** Os produtos deverão vir acompanhados do Laudo Técnico de Qualidade do Lote que está sendo entregue.

**19.13** O produto mesmo entregue e aceito fica sujeito a substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

## **20. DO PAGAMENTO**

**20.1** O pagamento será efetuado pelos Contratantes, até 30º dia após a apresentação da Nota Fiscal, de acordo com as exigências deste Edital e devidamente atestada pelo Setor competente.

**20.2** Quaisquer dos documentos citados no item 20.1 acima, que apresentar incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida

**20.3** O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à Contratante, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

**EM = N x VP x I**, onde:

**EM** = encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor da parcela em atraso

**I** = índice de atualização financeira, assim apurado:

**I = (TX/100)/365**

**TX** = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

## 21. DAS PENALIDADES

**21.1** O não cumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato, **Anexo V**, deste Edital.

**21.2** As penalidades versarão conforme o **Anexo I**, deste Edital.

## 22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Por tratar-se de Registro de Preços, os custos correrão à conta dos Interessados/ Contratantes (Governos Estaduais, Distrito Federal e Prefeituras Municipais)**

## 23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

**23.1** A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**24.1** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**24.2.** Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**24.3.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

**24.4.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.5.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**24.6. As penalidades serão registradas no SICAF** e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas no Edital, e das demais cominações legais.

**24.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.

**24.8.** O desatendimento a exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições de suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**24.9.** O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação

falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, **ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração**, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais.

**24.10.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

**24.11.** O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados pela Internet, nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br), estarão disponíveis também no **FNDE**, localizado no **Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F" - Edifício FNDE – 1º subsolo, sala nº 05**, no horário das 8h às 12h e de 14h às 18h.

**24.11.1.** Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao Pregoeiro, **impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail [compcc@fnde.gov.br](mailto:compcc@fnde.gov.br). As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro pelo site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), ficando os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**24.12.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**24.13.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

**24.14.** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília-DF, 14 de abril de 2011.

**GARIBALDI JOSE C. DE ALBUQUERQUE**  
**COORDENADOR-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2010**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.025304/2010-78**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Constitui o objeto desta licitação o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de materiais de **Órtese e Prótese para Cirurgia Cardíaca e Vascular** para os Hospitais Universitários – HU's vinculados a Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, coordenados pela Secretaria de Educação Superior - SESU/MEC, por meio da Diretoria de Hospitais Universitários Federais e Residências de Saúde/Coordenação Geral de Hospitais Universitários Federais - CGHU, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Edital e seus Anexos.

- 1.1 A existência de preços registrados não obriga o FNDE e Unidades Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º, do Artigo 15, da Lei nº. 8.666/93 e do Artigo 7º, do Decreto nº. 3.931/01.

**2. JUSTIFICATIVA**

Trata-se de materiais de Órtese e Prótese para Cirurgia Cardíaca e Vascular para serem utilizados pelos **23** (vinte e três) Hospitais Universitários, vinculados às Instituições Federais de Ensino Superior, solicitados de acordo com a estimativa média de consumo dos mesmos e com a devida autorização e aprovação da Autoridade competente deste Órgão.

**3. ESPECIFICAÇÃO:**

As órteses e próteses de que trata este Termo estão especificadas em um total de **95** itens. No Encarte I estão demonstrados os quantitativos estimados para cada um dos 23 HU's, conforme planilha denominada – PLANILHA HUs-CONSOLIDADA – MENSAL E ANUAL-, disponibilizada no site [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br). No Encarte I, encontra-se o resumo da planilha acima referida de forma a permitir a visualização da especificação e quantitativo geral ora licitado de forma a permitir a visualização das especificações e quantitativos totais.

**4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

**4.1** Encerrada a etapa de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da proposta de menor preço, deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

**4.1.1** Habilitação Jurídica - A habilitação jurídica da licitante será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

Registro Comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Os documentos elencados nas alíneas a e b deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**4.1.2 Regularidade Fiscal** - A regularidade fiscal da licitante será comprovada pela apresentação dos seguintes documentos:

- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal - SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN).
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (Secretaria da Fazenda do Estado) e Municipal (Prefeitura), do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da Lei.
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- i) Cópia do cartão de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- j) Cópia do cartão de Cadastro da Pessoa Física (CPF) do titular (Firma Individual), sócio (Sociedades Comerciais) ou diretor (Sociedades por Ações/Sociedades Civas).

**4.1.2.1** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidões negativas.
- d) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81, da Lei nº. 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.1.3 Qualificação Econômico-Financeira** - A qualificação econômico-financeira da licitante será avaliada por meio dos seguintes documentos:

- f) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. Serão aceitos como na forma da Lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:
  - a.3) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

- Publicados em Diário Oficial; e
  - Publicados em jornal de grande circulação; e
  - Por fotocopia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede domicílio da licitante.
- a.4) Sociedade limitada (LTDA):
- Por fotocopia do livro Diário, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou outro órgão equivalente; ou
  - Por fotocopia do balanço e das demonstrações contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- g) Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 7% (sete por cento) do valor da proposta.
- h) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho regional de Contabilidade.
- i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- j) Sociedades criadas no exercício em curso deverão apresentar balanço de abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

**4.1.4** Serão dispensados da apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2 e alínea “d” do subitem 4.1.3 os licitantes cadastrados no SICAF, devendo apresentar situação regular, a ser confirmada pelo Pregoeiro, através de consulta “ON LINE” junto ao sistema, no ato da abertura da licitação.

**4.2 Qualificação Técnica - A qualificação técnica da licitante será comprovada pela seguinte documentação:**

a) **Autorização de Funcionamento**, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (**ANVISA**), do fabricante ou importador.

b) **Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal**, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante.

c) **Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção / Produtos**, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. Ou, no caso de produto importado, apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela Autoridade Sanitária do País de origem, traduzido para o português por Tradutor Público Juramentado ou Laudo de Inspeção emitido pela Autoridade Sanitária Brasileira, conforme RDC nº 59 de 27 de junho de 2000.

d) As Empresas importadoras deverão apresentar a(s) **Carta(s) de Credenciamento do(s) Fabricante(s)**, e todos os demais documentos, traduzido(s) para o português por **Tradutor Público Juramentado**. Esta tradução deverá ser em papel timbrado, possuir a matrícula de tradutor público expedida pela **Junta Comercial** do seu Estado. Estes documentos deverão vir com firma reconhecida do emitente ou cópia autenticada.

e) **Comprovação dos registros dos produtos ou da notificação ou da dispensa do registro, no Ministério da Saúde/ANVISA**, devendo constar à validade (dia/mês/ano), por meio de:

I) **Cópia autenticada do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U.**, grifando o número relativo a cada produto cotado ou **Cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional da Vigilância Sanitária**. Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado ou

II) **Cópia da Declaração de notificação ou do Certificado de Dispensa de Registro do produto emitido pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária.**

**Parágrafo Único: Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.**

**4.2.1** Os números de Registros / Certificado de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar o julgamento.

**4.2.2** Em caso de registro vencido será aceito a **Petição 1 e 2 de Revalidação, legível.**

**4.2.3. Garantia de que o produto fornecido será substituído, sem ônus para o HU, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.**

**4.2.4.** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) autenticado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

### **4.3. DAS AMOSTRAS:**

a) O FNDE se reserva o direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica que será realizada pelos hospitais universitários de referência. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição detalhada do produto ofertado.

b) O FNDE se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos, laboratorial e bulas de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital.

c) Quando solicitadas às novas amostras, os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos e laboratorial e as bulas, deverão ser apresentadas na quantidade solicitada no prazo máximo de 72 horas contadas do recebimento da solicitação, sob pena de desclassificação.

d) O local de entrega das amostras será no FNDE quando da solicitação das mesmas e em horário a ser definido.

#### **4.3.1 AS AMOSTRAS DEVERÃO SER APRESENTADAS DA SEGUINTE FORMA:**

- A) Nome da empresa, número do processo e número do item;
- B) As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de uma unidade, a fim de verificar a qualidade dos materiais cotados. Caso o material, por suas características, exijam número maior de amostras para a realização do teste, o fornecedor será comunicado.
- C) As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo a data e o número do lote de fabricação, o prazo de validade para o uso dos mesmos e outras informações de

acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas.

**4.3.2** As amostras exigidas que sejam passíveis de devolução poderão ser retiradas pelos licitantes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar do resultado do julgamento, no mesmo local onde foram entregues.

**4.3.3** Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados no FNDE e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

## **5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA**

### **5.1 O Contratado obrigará-se a:**

**5.1.1** Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os materiais ofertados.

**5.1.2** Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas.

**5.1.3** Efetuar a entrega do(s) material(s) em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações desse Termo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridas, contados a partir da assinatura da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho, constando as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.

**5.1.4** Substituir às suas expensas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o material caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Termo.

**5.1.5** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento de materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente.

**5.1.6** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.

**5.1.7** Lançar na Nota Fiscal as especificações dos materiais entregues, de modo idêntico aquele constante neste Termo de Referência.

**5.1.8** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do parágrafo 1º, art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do parágrafo 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº. 9.648/98.

➤ **SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO.**

## **6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE - (HU's)**

**6.1** Proporcionar todos os meios ao seu alcance para o recebimento do material a cargo do licitante vencedor.

**6.2** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**6.3** Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar as obrigações do licitante vencedor, através do Servidor designado pela Autoridade competente do Órgão.

**6.4** Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou o licitante vencedor.

## **7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS – CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

**7.1** A entrega do(s) material(s) deverá ser efetuada no **Almoxarifado de cada HU**, conforme endereços constantes na tabela abaixo, no horário das **08:00 às 17:00 horas, nos dias úteis**.

<b>ORDEM</b>	<b>UASG</b>	<b>IFES</b>	<b>HOSPITAIS</b>
1	155001	HCPA	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE <a href="#">Rua Ramiro Barcelos, 2350 Cep:90.035-003 - PORTO ALEGRE</a>
2	150229	UFAL	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF ALBERTO ANTUNES <a href="#">BR 104, KM 97 - Tabuleiro do Martins - MACEIÓ</a>
3	150224	UFAM	HU. GETÚLIO VARGAS <a href="#">Avenida Apurinã, 4 Pç 14 Cep: 69.020-170 - MANAUS</a>
4	153040	UFBA	HU PROFESSOR EDGARD SANTOS <a href="#">Rua Augusto Viana s/n Cep: 40.110-060 - SALVADOR</a>
5	150244	UFC-1	HU WALTER CANTÍDIO <a href="#">Rua Capitão Franc. Pedro, 1.290 Cep: 60.430-370 - FORTALEZA</a>
6	153057	UFF	HU ANTÔNIO PEDRO <a href="#">Rua Marques do Paraná, 303 Cep: 24.033-900 - NITEROI</a>
7	153054	UFG	HOSPITAL DE CLÍNICAS <a href="#">Primeira Avenida - Cx Postal 1.031 Cep: 74.605-050 - GOIÂNIA</a>
8	150248	UFGD	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO <a href="#">Rua Geronimo Marques Matos, 558 - Bairro Altos do Indaiá - CEP 79823-855 Dourados-MS</a>
9	154072	UFMA	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO <a href="#">Rua Barão de Itapary, 227 Cep: 65.020-070 - SÃO LUIZ</a>
10	153261	UFMG	HOSPITAL DE CLÍNICAS <a href="#">Avenida Alfredo Balena, 110 Cep: 30.130-100 - BELO HORIZONTE</a>
11	154357	UFMS	HU MARIA APARECIDA PEDROSSIAN <a href="#">Avenida Sen. Filinto Miller, s/n Cep: 79.002-970 - CAMPO GRANDE</a>
12	158172	UFPA	HU JOÃO DE BARROS BARRETO <a href="#">Rua dos Munducurus, 4487, Guamá Cep: 66.073-000 - BELÉM</a>
13	153071	UFPB	HU LAURO WANDERLEY <a href="#">Cidade Universitária -Campus I Cep: 58.059-900 - JOÃO PESSOA</a>
14	153094	UFPE	HOSPITAL DE CLÍNICAS <a href="#">Avenida Prof. Moraes Rego, s/n, Cep: 50.670-420 - RECIFE</a>
15	153079	UFPR	HOSPITAL DE CLÍNICAS <a href="#">Rua General Carneiro, 181 Cep: 80.060-900 - CURITIBA</a>
16	153152	UFRJ- 1	HU CLEMENTINO FRAGA FILHO <a href="#">Avenida Brigadeiro Trompowski, s/n Cep: 21.941-590 - RIO DE JANEIRO</a>
17	153108	UFRN-1	HU ONOFRE LOPES <a href="#">Avenida Nilo Peçanha, 620 Cep: 59.012-300 - NATAL</a>
18	154177	UFS	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO <a href="#">Rua Claudio Batista, s/n Cep: 49.060-100 - ARACAJU</a>
19	150232	UFSC	HU POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO <a href="#">Campus Universitário, Cep: 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS</a>
20	150221	UFTM	HOSPITAL ESCOLA <a href="#">Avenida Getúlio Guarita, s/n Cep: 38.025-440 - UBERABA</a>
21	150233	UFU	HOSPITAL DE CLÍNICAS <a href="#">Avenida Pará, 1720 Cep: 38.405-382 - UBERLÂNDIA</a>
22	154106	UNB	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO <a href="#">Avenida L 2 Norte, SGAN, Qd 604/605 Cep: 70.840-050 - BRASÍLIA</a>
23	153031	UNIFESP	HOSPITAL SÃO PAULO <a href="#">Rua Napoleão de Barros, 715 Cep: 04.024-002 - SÃO PAULO</a>

**7.2** O fornecedor deverá fornecer reposição no setor responsável de cada HU, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação, que poderá ocorrer a qualquer tempo, para atendimento as urgências.

### 7.3 O recebimento será efetuado nos seguintes termos:

**7.3.1** Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(s) apresentado com as especificações constantes neste Termo de Referência, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

**7.3.2** Definitivamente – no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por Comissão / Servidor designado pela Autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material entregue de conformidade com o exigido neste Edital.

### 7.4 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

#### 7.4.1 Para todos os itens:

a.1) A empresa vencedora do certame, deverá fornecer o(s) material(is), inicialmente, em regime de antecipação, com posterior reposição do(s) material(is) usado(s), de acordo com as necessidades e solicitações dos HU's, que ficarão a disposição nessas Instituições.

a.2) Os materiais antecipados deverão vir acompanhados de Nota Fiscal de Simples Remessa com "check list", discriminando a quantidade, especificação do material, marca, série e número do lote.

a.3) Para cada item cotado, a licitante deverá identificar na proposta, o código de referência do fabricante do produto. Caso existam vários tamanhos para o mesmo item, a licitante deverá identificar na proposta, os códigos de referência dos produtos relacionados ao item.

a.4) Os itens que na especificação deste termo apresentarem mais de um diâmetro, o preço unitário deverá ser o mesmo, sendo que a licitante obrigatoriamente deverá possuir todos os tamanhos descritos, a fim de atendimento, de acordo com a especificidade do serviço.

#### 7.4.2 Para itens específicos:

Os critérios/ compatibilidades também encontram-se descritos item a item na tabela do **ENCARTE III disponibilizado no site: [www.fn-de.gov.br](http://www.fn-de.gov.br)**.

##### b.1) Para o item 01:

- O fornecedor deverá manter em caráter permanente um Equipamento de Contrapulsção Intra-Aórtica que permita sincronização através do ECG, da Pressão Intrarterial, do Marcapasso e Internamente (selecionável de 40 a 120 bpm).
- O tamanho do balão deverá ser fornecido pelo setor de acordo com a necessidade

##### b.2) Para o item 17:

O fornecedor deverá manter no hospital o monitor de débito, para a utilização dos cateteres. Será de responsabilidade do fornecedor a manutenção preventiva e corretiva incluindo peças de reposição.

##### b.3) Para os itens 77-80:

- O licitante vencedor deverá fornecer máquina para circulação extra corpórea sendo de responsabilidade do fornecedor a manutenção preventiva e corretiva incluindo peças de reposição, e o profissional habilitado para manuseá-la, em todas as cirurgias cardíacas que

necessitam de circulação extra corpórea nas 24 horas de segunda - feira a segunda – feira, sem ônus para o hospital.

- Esclarecemos que somente poderá solicitar a máquina para circulação extra corpórea o Hospital Universitário que realizar um quantitativo mínimo de **02** (duas) cirurgias por mês.
- O oxigenador, filtro de linha, reservatório de cardiectomia, kit canula, deverão ser da mesma marca para garantir a sua total compatibilidade.

**b.4) Para os itens 1 a 15, 29, 41, 45 a 74, 77 a 80 e 82 a 95:**

O fornecedor deverá prever atendimento a urgências para entregas à noite, fins de semana e feriados.

**b.5) Para o item 13 a 15, 70 a 73 e 82 :**

- Durabilidade da bateria (3 anos), longevidade de 06 anos.
- O fornecedor deverá manter em caráter permanente no centro cirúrgico analisador de marcapasso, assim como disponibilizar programador de marcapasso para o modelo oferecido durante toda vida útil do gerador implantado.
- Um técnico capacitado da empresa deverá estar alcançável por 24 horas por dia, para assistência técnica operatória e ou pós operatória que se fizerem necessárias.
- O analisador de marcapasso, bem como o programador e o técnico capacitado deverão ser disponibilizados gratuitamente.

**b.6) Para o item 46 a 51, 90 e 91:**

Conexão padrão IS-1, compatível com 3,2mm .

**b.7) Para os itens 90 e 91:**

Eletrodo para seio coronariano com sistema "over the wire" e pré-formatação de acordo com anatomia do seio coronariano.

**b.8) Para os itens 13,70 a 73 e 82:**

Programação independente, mesmo que temporária, para cada canal (ad, vd e ve). Garantia mínima de 05 anos.

**b.9) Para os itens 92 a 95:**

- O diâmetro do anel da válvula (19 a 35 mm) será avaliado pré-operatoriamente, devendo o fornecedor apresentar, quando solicitado, kit com todos os diâmetros para escolha pelo cirurgião. A válvula utilizada deverá ser repostada no jogo e será computada para cobrança;
- A empresa contratada deverá disponibilizar os kits completos das valvas para escolha no ato cirúrgico, bem como medidores do anel e haste;
- Deverá ser informado dados técnicos de:
  - Altura de implantação da valva;
  - Diâmetro do tecido anular ( diâmetro de implante ) que permitira avaliar a válvula com menor perfil possibilitando a presença das estruturas valvares.
- Deverá apresentar dados de literatura médica sobre a experiência com a utilização da válvula, no mínimo 10 anos.

**b.10) Para os itens 94 e 95:**

- A empresa que fornecer o material deverá disponibilizar os conjuntos completos das válvulas para escolha no ato cirúrgico, bem como o jogo de medidores do anel e geradores da válvula e haste;

- Deverão ser informados dados técnicos de: abertura dos folhetos, próximos a 85 graus determinando melhor fluxo, menor gradiente e baixo risco de trombogênicidade;
- O fabricante deverá apresentar trabalhos científicos que orientam a mais adequada terapêutica anticoagulante e melhor desempenho hemodinâmico;
- A embalagem individual estéril deve conter os seguintes dados:
  - Data de fabricação;
  - Data de validade;
  - Número do lote de Registro no Ministério da Saúde.

#### **7.4.3 Tempo de vida útil/ Prazo de validade do material:**

Os materiais deverão ser entregues com prazo de validade para uso igual ou superior a 12 (doze) meses.

Os materiais deverão ser entregues em embalagens originais para comercialização contendo a data e o nº do lote de fabricação, o prazo de validade para uso dos mesmos identificados quanto ao número da licitação, nome da empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

**7.5** Em caso de conformidade, a Comissão / Servidor designado atestará a efetivação da entrega dos órteses e próteses, no verso da Nota Fiscal e a encaminhará ao Setor de Contabilidade do HU, para fins de pagamento.

**7.6** Em caso de não conformidade, a Comissão / Servidor designado devolverá Nota Fiscal, para as devidas correções.

**7.7** Durante o recebimento provisório, o órgão participante (HU) poderá exigir a substituição de qualquer órtese ou prótese que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do presente Edital.

### **8. PRAZOS**

8.1 - Prazo de vigência do Registro de Preço: 12 (doze) meses;

8.2 - Prazo inicial de entrega: até 72 horas após recebimento da solicitação de fornecimento de órteses e próteses;

8.3 - Prazo de reposição dos materiais: 24 horas após o efetivo uso;

8.4 - Prazo de validade do material: mínimo de 12 (doze) meses.

8.5 Comprovação de Entrega:

8.5.1 A efetiva entrega dos produtos será feita e comprovada mediante a apresentação, pela Contratada ao Contratante, no ato da cobrança, de Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s), acompanhada dos comprovantes de entrega, que deverá ser feita por uma dessas 2 (duas) formas:

a) Notas Fiscais de Simples Remessa, discriminando os materiais, quantidades, UF de destino, e a data da entrega, com o recebimento devidamente atestado pelo destinatário com assinatura e identificação; e/ou

b) Termo de Recebimento emitido pelo destinatário, no ato da entrega dos materiais, devidamente preenchido, assinado e identificado pelo recebedor.

### **9. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATOS**

**9.1** O FNDE é o responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

**9.2** A Autoridade Competente do Órgão Participante designará Comissão/Servidor para fiscalização do(s) contrato(s).

**9.3** Cabe ao Órgão Participante indicar o FISCAL do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67, da Lei nº. 8.666/93 compete às atribuições descritas no parágrafo 4º, do art. 3º do Decreto nº. 3.931/2001.

**9.4** Cabe ao Órgão Participante/requisitante proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade e ao atendimento de todas as especificações, locais de entregas e prazos previstos neste Termo e em conformidade com o disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

**9.5** Os fiscais dos órgãos requisitantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o(s) item(ns) que não satisfaça(m) às especificações estabelecida(s) ou que esteja(m) sendo entregue(s) fora do horário e data pré-estabelecidos.

**9.6** As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

## **10. PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será efetuado pelos HU's, até 30º dia após a apresentação da Nota Fiscal, de acordo com as exigências deste Edital e devidamente atestada pelo Setor competente.

**10.2** Quaisquer dos documentos citados no item **10.1** acima, que apresentar incorreção, será devolvido à empresa contratada, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida

**10.3** Não serão pagos o(s) material(s) entregue(s) em locais diferentes do mencionado na tabela dos endereços dos Almojarifados ou a pessoas não autorizadas.

## **11. PENALIDADES**

**11.1** O contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/02 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

**11.1.1** Advertência – A ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Contratante.

**11.1.2** Multas – Na seguinte forma:

a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do contrato, ou similar, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, se for o caso, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.

d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, ou similar, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a” ou os serviços forem

prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

**11.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos, de acordo com a gravidade da falta.

**11.1.4** Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

**11.2** O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

**11.3** Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

**11.4** As penalidades serão registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

## **ENCARTE I**

**Planilha demonstrativa dos quantitativos por HU's.  
(será disponibilizada no site [www.fnde.gov.br](http://www.fnde.gov.br))**

**ENCARTE II**  
**ENDEREÇOS DOS ALMOXARIFADOS DOS HU'S**

**HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS**

ORDEM	UASG	IFES	HOSPITAIS
1	155001	HCPA	HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE <a href="#">Rua Ramiro Barcelos, 2350 Cep:90.035-003 - PORTO ALEGRE</a>
2	150229	UFAL	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF ALBERTO ANTUNES <a href="#">BR 104, KM 97 - Tabuleiro do Martins - MACEIÓ</a>
3	150224	UFAM	HU. GETÚLIO VARGAS <a href="#">Avenida Apurinã, 4 Pç 14 Cep: 69.020-170 - MANAUS</a>
4	153040	UFBA	HU PROFESSOR EDGARD SANTOS <a href="#">Rua Augusto Viana s/n Cep: 40.110-060 - SALVADOR</a>
5	150244	UFC	HU WALTER CANTÍDIO <a href="#">Rua Capitão Franc. Pedro, 1.290 Cep: 60.430-370 - FORTALEZA</a>
6	158196	UFCG	HU ALCIDES CARNEIRO <a href="#">Rua Carlos Chagas s/n, Cep: 58.107-670 - CAMPINA GRANDE</a>
7	153047	UFES	HU CASSIANO ANTÔNIO DE MORAES <a href="#">Avenida Marechal Campos, s/n Cep: 29.040-090 - VITÓRIA</a>
8	153057	UFF	HU ANTÔNIO PEDRO <a href="#">Rua Marques do Paraná, 303 Cep: 24.033-900 - NITEROI</a>
9	153054	UFG	HOSPITAL DE CLÍNICAS <a href="#">Primeira Avenida - Cx Postal 1.031 Cep: 74.605-050 - GOIÂNIA</a>
10	150248	UFGD	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO <a href="#">Rua Gerônimo Marques Mattos, 558, Altos do Indaiá – CEP: 79823-855 - Dourados</a>
11	150231	UFJF	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO <a href="#">Rua Catulo Breviglieri, s/n Cep: 36.036-110 - JUIZ DE FORA</a>
12	154072	UFMA	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO <a href="#">Rua Barão de Itapary, 227 Cep: 65.020-070 - SÃO LUIZ</a>
13	153261	UFMG	HOSPITAL DE CLÍNICAS <a href="#">Avenida Alfredo Balena, 110 Cep: 30.130-100 - BELO HORIZONTE</a>
14	154070	UFMT	HU JÚLIO MILLER <a href="#">Rua L, s/n Cep: 78.048-790 - CUIABÁ</a>
15	158172	UFPA-1	HU JOÃO DE BARROS BARRETO <a href="#">Rua dos Munducurus, 4487, Guamá Cep: 66.073-000 - BELÉM</a>
16	153094	UFPE	HOSPITAL DE CLÍNICAS <a href="#">Avenida Prof. Moraes Rego, s/n, Cep: 50.670-420 - RECIFE</a>
17	154047	UFPEL	HOSPITAL ESCOLA <a href="#">Rua Prof. Araujo, 538 Cep: 96.020-360 - PELOTAS</a>
18	153079	UFPR	HOSPITAL DE CLÍNICAS <a href="#">Rua General Carneiro, 181 Cep: 80.060-900 - CURITIBA</a>
19	153152	<b>UFRJ-6</b>	HU CLEMENTINO FRAGA FILHO <a href="#">Avenida Brigadeiro Trompowski, s/n Cep: 21.941-590 - RIO DE JANEIRO</a>
20	153150	UFRJ-8	INST. PUERICULTURA E PEDIATRIA MARTAGÃO GESTEIRA <a href="#">Avenida Brigadeiro Trompowski, s/n Cep: 21.941-590 - RIO DE JANEIRO</a>
21	153108	UFRN-3	HU ONOFRE LOPES <a href="#">Avenida Nilo Peçanha, 620 Cep: 59.012-300 - NATAL</a> <a href="#">Rua Gen. Gustavo Cord. Farias. s/n Cep: 59.010-180 - NATAL</a>
22	153110	UFRN-5	MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCIO <a href="#">Avenida Nilo Peçanha, 259 Cep: 59.012-300 - NATAL</a>
23	154177	UFS	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

			<a href="#">Rua Claudio Batista, s/n Cep: 49.060-100 - ARACAJU</a>
24	150232	UFSC	HU POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO <a href="#">Campus Universitário, Cep: 88.040-900 - FLORIANÓPOLIS</a>
25	153610	UFSM	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO <a href="#">Av Roraima-prédio 22 Cidade Universiaria Cep: 97.119-900 - STA MARIA</a>
26	150221	UFTM	HOSPITAL ESCOLA <a href="#">Avenida Getúlio Guarita, s/n Cep: 38.025-440 - UBERABA</a>
27	150233	UFU	HOSPITAL DE CLÍNICAS <a href="#">Avenida Pará, 1720 Cep: 38.405-382 - UBERLÂNDIA</a>
28	154106	UNB	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO <a href="#">Avenida L 2 Norte, SGAN, Qd 604/605 Cep: 70.840-050 - BRASÍLIA</a>
29	153031	UNIFESP	HOSPITAL SÃO PAULO <a href="#">Rua Napolião de Barros, 715 Cep: 04.024-002 - SÃO PAULO</a>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2010  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.025304/2010-78

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da Firma:		CNPJ/CPF:					
Endereço:		Insc. Estadual:					
		Fone:					
CEP:		Fax:					
Endereço para devolução da Proposta de Preço:		E-mail:					
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F", Ed. FNDE, na cidade de Brasília - DF		Data da devolução da Proposta de Preços:					
		SÍTIO: <a href="http://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>					
Item	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	CATMAT	QUANTIDADE GERAL		VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
				QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE ANUAL		

OBS:

1 - CASO OCORRA QUALQUER DIVERGÊNCIA NAS PLANILHAS DE IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES, CONSTANTES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, NO QUE SE REFERE À SEQUÊNCIA DOS ITENS, DEVERÁ SER RIGOROSAMENTE OBSERVADA, PARA EFEITO DE COTAÇÃO, A DISPOSIÇÃO CONSTANTE DA PUBLICAÇÃO NO COMPRASNET.

2 - Na proposta de preços deverão estar inclusos todos os custos, inclusive aqueles com embalagem, rotulação, transporte e postagem/entrega dos materiais.

3 - Nos preços deverão estar incluídos também todos os custos de produção, tributos, taxas, contribuições e seguros incidentes, no que couber, e todas e quaisquer despesas incorridas até a completa execução do objeto.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2010**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.025304/2010-78**

**ANEXO III**  
**TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua  
\_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_\_, na cidade  
de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu Representante, abaixo qualificado,  
concorda plenamente com os termos e conteúdos da Ata de Registro de Preços, referente ao Pregão  
Eletrônico para o **Sistema de Registro de Preços nº. xxx** – Processo Administrativo nº.  
23034.025304/2010 – 78, e declara que tomou conhecimento dos itens classificados para a empresa,  
conforme rol constante na ata de adjudicação e de homologação publicadas no endereço eletrônico:  
www.comprasnet.gov.br, assumindo toda responsabilidade pelo fornecimento dos materiais de  
**Órtese e Prótese para Cirurgia Cardíaca e Vascular** e/ou prestação de serviços que são objeto  
desta licitação, nos termos **do edital do Pregão nº. ..../2010 e seus Anexos.**

Que tem ciência das penalidades a que está submetida sua empresa, em caso de descumprimento  
dos compromissos aqui assumidos, consoante às previsões contidas no Edital do Pregão nº.  
..../2010 e nas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/02, do Decreto nº. 3.931/2001 com  
suas alterações posteriores e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e  
demais cominações legais pertinentes.

E por ser expressão da verdade, firma a presente em duas vias de igual teor e forma, ficando uma  
juntada aos autos do Processo Administrativo acima referenciado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela empresa)

Nome ou carimbo \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2010  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.025304/2010-78

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº. \_\_\_\_\_  
Pregão nº. \_\_\_\_/2010

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco "F", Edifício FNDE, na cidade de Brasília -DF, CEP xxxx inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81 neste ato representado por seu Diretor, Dr. \_\_\_\_\_, nos termos do Art. 15, da Lei nº. 8.666/93, dos Decretos nºs: 3.931, de 19/09/2001, da Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002 e nº. 4.342, de 23 de agosto de 2002 e nas disposições contidas no instrumento convocatório do Pregão nº. \_\_\_\_/2010, Processo nº. \_\_\_\_\_, destinado ao Registro de Preços nº. \_\_\_\_/\_\_\_\_, resolve registrar os preços das empresas classificadas em primeiro lugar, por item, no certame acima referido, homologado no dia \_\_\_\_\_, conforme consta no Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Ata. As Empresas detentoras do Registro de Preços, são: **1** - \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, itens \_\_\_\_\_; e **2** - \_\_\_\_\_ (Nome da Empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, itens \_\_\_\_\_.

Estas Empresas assumem o compromisso de fornecer o(s) item(ns), de acordo com as especificações, quantidades estimadas e pelo(s) preço(s) registrado(s), observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

- 1. DO OBJETO:** a presente Ata de Registro de Preço tem por objeto o registro de preço de materiais de **Órtese e Prótese para Cirurgia Cardíaca e Vascular**
- 2. DA VIGÊNCIA:** a vigência da presente Ata será de 12 meses a partir da data de sua assinatura.
  - 2.1** Nos termos do art. 15º, § 4º da Lei nº 8.666/93, e do Art. 7º do Decreto nº 3.931/2001, o FNDE e os Órgão Participantes não estão obrigados a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto, uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
- 3. DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:** a contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s), após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preço, será formalizada

pelo órgão interessado, por intermédio de emissão de Nota de Empenho e/ou Contrato, entregue diretamente ao Representante da Empresa ou por emissão de *fac símile*.

- 3.1 A entrega dos materiais de **Órtese e Prótese para Cirurgia Cardíaca e Vascular** deverá ser efetuada de acordo com a respectiva Nota de Empenho e/ou Contrato, sempre acompanhada do(s) respectivo(s) documento(s) fiscal(is) e em até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou Contrato pelo CONTRATADO.
- 3.2 O(s) fornecimento(s) será(ão) efetuados nos horários e endereços determinados pelos Órgãos Participantes (OP).
- 3.3 Dentro do prazo de vigência da ata, o(s) fornecedor(es) está(ão) obrigado(s) ao fornecimento dos itens conforme previsão do Edital do Pregão nº ...../2010, que precedeu a formalização desta Ata.
- 3.4 O(s) item (ns) rejeitado(s), por estar(rem) em desacordo com as especificações ou condições exigidas no Edital deverá(ão) ser(em) retirado(s) nos seguintes prazos:
  - a) Imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega;
  - b) Em até 10(dez) dias, após o CONTRATADO ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega;
- 3.5 A recusa do CONTRATADO em atender a substituição do(s) item(ns) rejeitado(s) levará à aplicação das sanções por inadimplemento previstas no Edital do Pregão nº xx/2010.

**4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** a presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada pelo Órgão Gerenciador (OG) e pelos Órgãos Participantes, ou qualquer órgão e entidade da Administração que não tenha participado do certame mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da Ata, desde que devidamente comprovada a vantagem.

## 5. DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 5.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.
  - 5.1.1 O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
- 5.2 Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o FNDE convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.
  - 5.2.1 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.
  - 5.2.2 Na hipótese do subitem anterior, o FNDE convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação.
- 5.3 Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o FNDE poderá:
  - 5.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento.
  - 5.3.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, o FNDE procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DO(S) LICITANTE(S) REGISTRADO(S)

6.1 Compete aos licitantes registrados envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados, e ainda a:

- 6.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços.
- 6.1.2 Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- 6.1.3 Entregar os bens no(s) prazo(s) máximo(s) determinado(s) no Termo de Referência – **Anexo I**, deste Edital.
- 6.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços.
- 6.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao FNDE, a usuários participantes ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- 6.1.6 Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, representantes, concessionárias, técnicos ou quaisquer outros.
- 6.1.7 Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus Anexos.
- 6.1.8 Informar ao FNDE ou ao Interessado, a ocorrência de fatos que possam interferir direta ou indiretamente, na regularidade do fornecimento.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

7.1 Compete ao FNDE - ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

- a) A prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços-SRP;
- b) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, conforme modelo **Anexo – IV**;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- f) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do(s) fornecimento(s).

7.2 Compete ao(s) Órgão(s) Participante(s) – (OP) – Hospitais Universitários (HU's) Federais:

- a) Formalizar os pedidos de materiais de **Órtese e Prótese para Cirurgia Cardíaca e Vascular** ao(s) licitante(s) vencedor(es) por meio de contrato (Nota de Empenho);
- b) Efetuar o pagamento no prazo fixado conforme item 20, do edital;

- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestando na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do materiais de **Órtese e Prótese para Cirurgia Cardíaca e Vascular** conforme descrito e especificado na proposta do CONTRATADO, pela sua comissão de recebimento/servidor designado para tal fim;
- d) Informar ao Órgão Gerenciador, quando da sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender as condições estabelecidas no edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas na entrega, as características e origens dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para o fornecimento ou prestação de serviços, conforme o caso;
- e) O Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os materiais de **Órtese e Prótese para Cirurgia Cardíaca e Vascular** entregues, se em desacordo com as especificações constantes no Anexo I, deste edital.

## **8. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

**8.1** O preço Registrado poderá ser cancelado nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes do Edital do Pregão nº XXX/2010;
- b) Quando o fornecedor não assinar o Contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor recusar-se a receber ou retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
- d) Quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se este se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente justificado;
- f) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preço por fatos supervenientes decorrentes de caso fortuito ou de força maior.
- g) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços.

**8.2** A Comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas de “a” a “e” do item 8.1 desta Ata, será formalizada em processo próprio e comunicada por correspondência com aviso de recebimento, assegurando o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento.

**8.2.1** No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação na imprensa oficial, considerando-se assim, para todos os efeitos, cancelado(s) o(s) preço(s) registrado(s).

**8.3** A(s) solicitação(ões) da(s) Empresa(s) detentora(s) do(s) Registro(s) de Preço(s) para cancelamento do(s) preço(s) registrado(s) deverá(ão) ser(em) formulada(s) e protocoladas junto ao Órgão Gerenciador que terá no mínimo, 30 (trinta) dias para análise do processo e emissão de parecer, não sendo facultado ao fornecedor suspender o fornecimento dos itens enquanto aguarda a conclusão do processo de solicitação de cancelamento.

- a) Caso a Administração emita parecer favorável ao cancelamento, acatando a(s) justificativa(s) do(s) fornecedor(es), o registro do preço será automaticamente cancelado, e a empresa dispensada do(s) compromisso(s) assumido(s).
- b) Caso a administração emita parecer desfavorável ao cancelamento, caberá à empresa manter o(s) compromisso(s) assumido(s), sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital do Pregão nº. x xx/2010.

## **9 DAS PENALIDADES:**

**9.1** O contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções graduadas conforme a gravidade da infração, de acordo com o Artigo 7º, da Lei 10.520/02 e dos Artigos 86 a 88, da Lei 8.666/93, após o prévio processo administrativo, garantidos a ampla defesa e o contraditório constitucionais:

**9.1.1** Advertência – A ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Contratante.

**9.1.2** Multas – Na seguinte forma:

- a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do contrato, ou similar, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
- c) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, se for o caso, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.
- d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, ou similar, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a” ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.

**9.1.3** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos, de acordo com a gravidade da falta.

**9.1.4** Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública a ser aplicada se o contratado incorrer nos casos previstos no Artigo 88, da Lei 8.666/93:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.
- c) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com administração em virtude dos atos ilícitos praticados.

**9.2** O valor da multa aplicada será descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado podendo, entretanto, conforme o caso processar-se a cobrança judicialmente.

**9.3** Atrasos cuja justificativa sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente, poderão a critério desta, ser isentas total ou parcialmente da multa.

**9.4** As penalidades serão registradas no **SICAF** e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, o contratado será descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais.

## **10 A FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1** O FNDE é o responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

**10.2** A Autoridade Competente do HU designará Comissão/Servidor para fiscalização do(s) contrato(s).

**10.3** Cabe ao Órgão Participante indicar o FISCAL do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67, da Lei nº. 8.666/93 compete as atribuições descritas no parágrafo 4º, do Decreto nº. 3.931/2001.

**10.4** Cabe ao órgão participante/requisitante proceder à fiscalização rotineira dos materiais de **Órtese e Prótese para Cirurgia Cardíaca e Vascular** recebido, quanto à quantidade e ao atendimento de todas as especificações, locais de entregas e prazos previstos no Edital e em conformidade com o disposto no artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

**10.5** Os fiscais dos órgãos participantes/requisitantes estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o(s) item(ns) que não satisfaça(m) às especificações estabelecida(s) ou que esteja(m) sendo entregue(s) fora do horário e data pré-estabelecidos.

**10.6** As irregularidades constatadas pelos Órgãos Participantes deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las, ou quando for o caso, aplicar as penalidades previstas.

**11. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento de registro de preço ou a não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir descritas, quando vierem a afetar a entrega dos itens aos órgãos requisitantes, desde que satisfatoriamente justificadas pelo CONTRATADO e comunicadas ao Órgão Gerenciador, até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais
- e) E outros casos que se enquadrem no parágrafo único do Art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº.10.406/2002).

**12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Integram esta Ata o Edital e seus anexos do Pregão nº xxxxx /2010, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) classificadas em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.

**13. DO FORO:** Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir as questões relativas ao presente compromisso.

**14. DOS CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores e a lei nº 10.520 de 17/07/2002.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos Representantes do Órgão Gerenciador, das Empresas detentoras do(s) Registro(s) e as testemunhas ao todo o ato presentes.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

.....

Testemunha  
CPF:  
RG:

Representante Legal da Empresa  
Cargo:  
CPF:  
Testemunha  
CPF:  
RG:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2010

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º \_\_\_\_/20XX, QUE ENTRE SI  
CELEBRAM \_\_\_\_\_ E A  
(O) \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE  
SE ESPECIFICA.

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 20XX, de um lado o \_\_\_\_\_, com sede e foro em \_\_\_\_\_, localizada à \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado Sr. \_\_\_\_\_ nomeado por meio de \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, no uso da atribuição que lhe confere o \_\_\_\_\_, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, neste ato representada(o) por seu/sua \_\_\_\_\_, Srª/S.ª \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034.025304/2010-78**, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, para Registro de Preços**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais de **Órtese e Prótese para Cirurgia Cardíaca e Vascular** Diversos, referente ao(s) item(ns) \_\_\_\_\_ do Pregão Eletrônico nº ../2010.

DO PREÇO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O valor atribuído individualmente pela aquisição objeto da presente contratação será o seguinte:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário em R\$	Valor Total em R\$

## DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_\_/2010, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

## DA VIGÊNCIA

**CLÁUSULA QUARTA** – O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

## DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

**CLÁUSULA QUINTA** - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do \_\_\_\_\_, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento do mobiliário, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento do mobiliário, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento do mobiliário.
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**CLÁUSULA SEXTA** - A **CONTRATANTE**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato;
- II. promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos materiais de **Órtese e Prótese para Cirurgia Cardíaca e Vascular** sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- III. comunicar prontamente à **CONTRATADA**, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico e no presente Contrato;
- IV. notificar previamente à **CONTRATADA**, quando da aplicação de penalidades.
- V. proceder consulta “ON LINE” a fim de verificar a situação cadastral da **CONTRATADA** no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A **CONTRATADA**, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- I. manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.
- II. atender as demais condições descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico) e na Ata de Registro de Preços
- III. responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os materiais de **Órtese e Prótese para Cirurgia Cardíaca e Vascular** ofertados.
- IV. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente as obrigações assumidas.
- V. Substituir às suas expensas, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o materiais de **Órtese e Prótese para Cirurgia Cardíaca e Vascular** caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Termo.
- VI. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento de materiais de **Órtese e Prótese para Cirurgia Cardíaca e Vascular**, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente.
- VII. Efetuar a entrega do(s) material(s) em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações desse Termo, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas corridos, contados a partir da assinatura da data de recebimento da Autorização de Fornecimento e da Nota de Empenho, constando as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.
- VIII. Substituir às suas expensas, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação expedida pelo Contratante, o material caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações do Termo.
- IX. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento de materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente.
- X. Lançar na Nota Fiscal as especificações dos materiais entregues, de modo idêntico aquele constante neste Termo de Referência.
- XI. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do parágrafo 1º, art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do parágrafo 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº. 9.648/98.

#### **DA ENTREGA E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**CLÁUSULA OITAVA** – O(s) maerial(is) deverá(ão) ser entregue(s), com despesa de transporte assumidas pelo licitante, no seguinte endereço: **XXXXXXX** nos seguintes horários e dias (úteis): **XXXXXXX**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A entrega do(s) marterial(is) deverá ser efetuada de acordo com a respectiva nota de empenho, sempre acompanhada do respectivo documento fiscal, na forma disposta do item 8 do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A entrega do(s) material(is) deverá ser efetuada em até 72 (setenta e duas) horas contados a partir do recebimento da nota de empenho, contrato ou similar.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O recebimento do(s) material(is) será feito em duas etapas.

a) Provisoriamente – para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) material(is) apresentado com as especificações constantes neste Termo de Referência, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

b) Definitivamente – no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, por Comissão/Servidor designado pela Autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material(is) entregue de conformidade com o exigido neste Edital.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Em caso de conformidade, a comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal e a encaminhará a **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, para fins de pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Em caso de não conformidade a comissão/servidor designado devolverá a Nota Fiscal para as devidas correções.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Durante o recebimento provisório, o órgão participante poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja de acordo com a(s) especificação(ões) do Anexo I, do presente Edital

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) com prazo de validade não inferior a **12 (doze) meses**, a contar da data de entrega.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Não serão pagos o(s) material(is) entregue(s) em locais diferentes do mencionado no parágrafo primeiro ou a pessoas não autorizadas.

**PARÁGRAFO NONO** – O(s) material(is) deverá(ão) estar com a(s) embalagem(ns) em perfeito estado, nas condições de temperatura exigidas no rótulo e deverá(ao) constar em sua(s) embalagem(ns) e unidade(s) de acondicionamento: rótulo com o nome do produto, lote, data de fabricação, prazo de validade, nº. do registro do Ministério da Saúde.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Os produtos deverão vir acompanhados do Laudo Técnico de Qualidade do Lote que está sendo entregue.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** – O produto mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

## **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA NONA** – O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** corridos contados a partir do atesto do FISCAL do contrato, aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída

para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à Contratante, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$$EM = N \times VP \times I, \text{ onde:}$$

**EM** = encargos moratórios

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**VP** = Valor da parcela em atraso

**I** = índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100)/365$$

**TX** = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

### **DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – Atribui-se ao presente contrato o valor global de **R\$** \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>NÚMERO DE EMPENHO</b>	<b>DATA DE EMPENHO</b>	<b>VALOR (R\$)</b>

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

### **DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- I. Advertência – A ser aplicada pelo Contratante, por escrito, independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações ou determinações da fiscalização do Contratante.
- II. Multas – Na seguinte forma:
  - a) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia sobre o valor dos materiais entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
  - b) **0,06% (seis centésimos por cento)** por dia sobre o valor global do contrato, ou similar, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.
  - c) **1% (um por cento)** por dia sobre o valor da garantia contratual, se for o caso, pela não apresentação/atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia de execução contratual.
  - d) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, ou similar, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a” ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**.
- III. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser descontado de acordo com o parágrafo quarto desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG xxxxxxxx, a GESTÃO: xxxxxxxx; o CÓDIGO: xxxxxx e o CNPJ da **CONTRATADA**, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, [www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index GRU.asp](http://www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp).

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO SEXTO** – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO OITAVO** – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

## **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, com as conseqüências previstas abaixo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão contratual poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

II - amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**.

III – judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

## **DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

## DA ANÁLISE

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

## DA PUBLICAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93.

## DO FORO

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do \_\_\_\_\_, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

\_\_\_\_\_  
**P/ CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**P/ CONTRATADA**

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF :  
R.G. :

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF :  
R.G. :